COLORADO
CENTERimagem
RUA SÃO PAULO | 795 | COLORADO | 44 3323-3467

JORNAL
O Regional
64 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3798 | Nova Esperança, Quinta-feira, 07 de Novembro de 2024 | COLORADO Nº 2885



HOSPITAL SANTA CLARA
NOSSO DOM É CUIDAR



O Hospital Santa Clara (HSC) recebeu na tarde do dia 31/10 a visita do Deputado Estadual Luis Corti, que reiteradamente tem demonstrado seu compromisso em apoiar as ações deste Hospital.

Acompanhado de Assessores, o Deputado Luis Corti foi recebido pelo Presidente Santos Sanchez Gallego, Diretores Marcelo Barriviera e Davi Ramos e Gestor José Wanderley Cavalheiro, acompanhado das Gerências do Hospital.

O Deputado visitou as instalações do Hospital, e em reunião com a Diretoria manifestou sua disposição em sempre apoiar com ações e recursos as ações do Hospital Santa Clara, uma das referências estaduais no atendimento à saúde dos paranaenses.

O Deputado teve acesso à informações dos números do Hospital, oportunidade em que cumprimentou nossa Direção pelo belo e exemplar trabalho à frente de uma entidade filantrópica sem fins lucrativos.

Nossos mais sinceros agradecimentos ao Deputado Estadual Luis Corti e toda sua valorosa equipe pelo incessante trabalho e apoio às causas do HSC. Hospital Santa Clara – Nosso Dom é Cuidar

Alunos da Escola Omar de Oliveira conhecem o Gabinete do Poder Executivo de Santo Inácio





Na última semana, os alunos das turmas 3º ano B e D da Escola Municipal Omar de Oliveira tiveram a oportunidade de visitar o gabinete do Poder Executivo de Santo Inácio.

Acompanhados pela professora Regina, os estudantes foram recebidos de forma calorosa pela prefeita Geny Violatto, que estava acompanhada pela Secretária de Educação Silvana Andrade da Silva Aquino, a Diretora da Escola Professora Zilda, da Pedagoga Silvana Matero e pelo advogado Rafael Valério Chefe de Gabinete.



Durante a visita, os alunos puderam conhecer de perto o trabalho realizado no gabinete e esclarecer diversas dúvidas sobre o papel da prefeita e o funcionamento da administração municipal. Entre as questões levantadas pelas crianças, uma delas se destacou: o tratamento e a destinação do lixo produzido pela cidade. A prefeita Geny, com muita atenção, explicou como funciona a coleta seletiva em Santo Inácio e o processo de transbordo municipal, enfatizando a importância de todos se engajarem para manter a cidade limpa e sustentável.

Em sua fala, a prefeita Geny ressaltou que "ensinar as futuras gerações sobre a sustentabilidade é investir em um futuro mais limpo e consciente". Ela também agradeceu pela visita e pela curiosidade dos alunos, reforçando que "juntos, estamos construindo uma cidade mais verde e sustentável".

A visita não só proporcionou aos estudantes uma experiência de aprendizado sobre a Administração Pública, mas também fortaleceu a conscientização sobre a importância da sustentabilidade e do cuidado com o meio ambiente.





- ATALAIA -

Karatê em Atalaia realizou exame de troca de faixa





Pág.3

- COLORADO -

Vereadores, prefeita e vice eleitos em 06/10, visitam Secretarias de Estado em busca de parcerias



Pág.3

É HOJE a Inauguração da Filial Super Fantucci em Alto Alegre

Expansão e Qualidade para Melhor Atender a Comunidade

Colorado, 07 de novembro de 2024 — O Super Fantucci, um dos mercados mais tradicionais de Colorado e referência em atendimento de qualidade e preços acessíveis, inaugura nesta quinta-feira (HOJE) uma nova unidade no Distrito de Alto Alegre. Fundado em 1978 por Valdemir Fantucci, o mercado cresceu e se tornou uma empresa familiar consolidada.

Desde o falecimento do fundador, em 2000, sua esposa Luzia Assoni Fantucci, junto com os filhos Viviane, Fábio e Paula Fantucci, assumiram a administração do mercado até 2022, quando Viviane passou a liderar o negócio com o apoio de seu marido Bruno Rafaine, os filhos Taynara e Luiz Fernando e o genro Caique.

A nova filial em Alto Alegre foi planejada para levar ainda mais conveniência e praticidade aos moradores da região. Com as mesmas características de qualidade e bom atendimento que marcaram a história do Super Fantucci em Colorado, a unidade de Alto Alegre seguirá o conhecido calendário de ofertas, que inclui:

SEGUNDA DA LIMPEZA E PADARIA: Preços especiais em produtos de higiene e panificados;
TERÇA VERDE: Frutas, legumes e verduras frescas com descontos exclusivos;
QUARTA DA CARNE: Cortes selecionados de carne a preços promocionais;
OFERTAS ESPECIAIS DE FIM DE SEMANA: De quinta a sábado, diversas promoções para facilitar as compras de quem organiza a despensa para a semana.

Além disso, a filial de Alto Alegre abrirá aos domingos até as 12h30, garantindo ainda mais comodidade para aqueles que necessitam de flexibilidade no horário de compras. A expansão do Super Fantucci reforça o compromisso da família Fantucci em atender as necessidades de seus clientes com o mesmo carinho e dedicação que construíram ao longo das últimas décadas. **Super Fantucci convida a todos para a inauguração na unidade de Alto Alegre, localizado na Avenida São Paulo, nº141.** Por Billy Belieri



CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

PORTARIA Nº 23/2024

SÚMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná.

O SENHOR JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder diárias aos Vereadores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr., onde durante os dias 06, 07 e 08 de novembro do ano de 2024, participarão do congresso promovido pela DATALEGIS, com o tema: "**ENCERRAMENTO DOS MANDATOS, INOVAÇÃO E PERSPECTIVA PARA A PRÓXIMA GESTÃO PÚBLICA.**"

NOME	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Jhonatã Farias Velasco Branco	Vereador	2,5	564,70	1.411,75
Luis Carlos Candioto	Vereador	2,5	564,70	1.411,75
Valdecir Euzebio Valério	Vereador	2,5	564,70	1.411,75

Art. 2º. – Em face do disposto no artigo anterior, constitui também ônus para os cofres públicos municipais a inscrição para participação no evento.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial a Portaria n. 22/2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Edifício Vereador Paulo Trassi, 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

José Gilberto de Oliveira
Presidente da Câmara

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DE CRUZEIRO DO SUL/PR

RESOLUÇÃO Nº. 005/2024

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Piso único de Assistência Social – PAS repassado pelo FEAS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cruzeiro do Sul -PR, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 10/1995 de 10 de dezembro de 1995 alterada pela Lei Municipal nº 10/2003, considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de novembro de 2024 resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso único de Assistência Social – PAS I repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do município de Cruzeiro do Sul- PR sem ressalvas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 05 de novembro de 2024.

Hugo Leonardo de Souza
Presidente do CMAS

COMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RUA FELIX BOCHINNIA, 738 – FONE (44) 34631111
PARANACITY – PARANÁ
E-MAIL: SOCIAL@PARANACITY.PR.GOV.BR

Resolução nº 08/2024

Sumula: Dispõe sobre análise e aprovação do Termo de Adesão e Plano de ação Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024, disponibilizado através do Fundo Estadual do Direitos do Idoso - FIPAR/PR

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei pela Lei Municipal nº2.208, de 04 de julho de 2017, em reunião extraordinária realizada no dia 30 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Analisar o Termo de Adesão e Plano de ação Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 disponibilizado através do Fundo Estadual do Direitos do Idoso - FIPAR/PR.

Art. 2º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de ação Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 disponibilizado através do Fundo Estadual do Direitos do Idoso - FIPAR/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paranacity, 06 de novembro de 2024

Sumair Marrafão
Presidente do COMDI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 000001/24

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munic pio de Inajá e autorização contida na Lei Municipal Nº *1285/23* de 8 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL 13.000,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIA 17.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Legislativo Municipal, 06 de Novembro de 2024.

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus
Presidente do Legislativo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro. CEP: 87670-000 – Fone (44) 34401221
Município: Inajá - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 007/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FINANCEIRO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO ANO DE 2023.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Inajá – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 06/11/2024 em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do recurso IGD-PBF (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família), referente ao ano de 2023.

Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas do recurso IGD- SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social), referente ao ano de 2023.

Art. 3º Aprovar a Prestação de Contas do recurso Piso Básico Fixo, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao ano de 2023.

Art. 4º Aprovar a Prestação de Contas do recurso BPC Escola (Benefício de Prestação Continuada), referente ao ano de 2023.

Art. 5º Aprovar a Prestação de Contas do recurso Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369/2020, referente ao ano de 2023.

Art. 6º Aprovar a Prestação de Contas do recurso Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD – SUAS), referente ao ano de 2023.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Inajá, 06 de Novembro de 2024.

Aline Melin Oliveira Juvenasso
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

EDITAL DE INSCRITOS PARA ESCOLHA DE DIRETORES PARA AS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO DE ITAGUAJÉ PÓS- RECURSOS

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itaguajé- PR, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** as inscrições pós- recursos, conforme Anexo I, referente ao Processo de Escolha de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itaguajé, 06 de novembro de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CANDIDATOS	RG
1.	CMEI- MENINO JESUS – EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 3 ANOS	FLAVIA FELIX DDE SOUZA	10.859.804-20
2.	CMEI- MENINO JESUS – EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 3 ANOS	SONIA MARIA FUZIMOTO DE OLIVEIRA	11.076.810
3.	CMEI- MENINO JESUS – EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 3 ANOS	MARIA ROSARIA CANO RISSATTI	4.152.260-7
4.	CMEI- MENINO JESUS – EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 A 5 ANOS	MARIANA CIRINO PARRON DE SOUZA	10.297.788-2
5.	CMEI- MENINO JESUS – EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 A 5 ANOS	NAIARA DOS SANTOS SILVA	8.687.245-5
6.	ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO DIAS DA SILVA	DAIANA BERTAZZO MACHADO	10.550.441-1
7.	ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO DIAS DA SILVA	VALQUIRIA CATARIN	9.209.399-9

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Reconhecido pelo MTPS sob o nº 115.698/68 – INPS Matr. 14-240-00-075-12
CNPJ: 78.924.735/0001-07 - Rua Benedito José Muniz, 230, Jardim Castilho
Caixa Postal, 11 - Telefax / – Whatsapp: (0**44) 3243.1304
E-mail: strsaojorgedoivai@fetaep.org.br
CEP: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Pr.
Filiado a FETAEP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.924.735/0001-07 , com registro sindical concedido pelo Ministério Do Trabalho e Emprego - MTE, com sede à Rua Benedito José Muniz, nº 230, Jardim Castilho, São Jorge do Ivaí - PR, CEP 87.190-000, convoca pelo presente edital os seus associados em gozo dos seus direitos sindicais a participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 23 de novembro de 2024 na sede do Sindicato, município de São Jorge do Ivaí - PR, as 15 horas em primeira convocação, e em segunda convocação às 16 horas, observando o quórum estatutário, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: 01) Reforma estatutária; 02) Outros assuntos relacionados à reforma estatutária.

São Jorge do Ivaí – Pr, 04 de novembro de 2024

Antonio Casagrande
Presidente do STR
CPF: 022.175.039-87

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO – PR

RESOLUÇÃO 09/2024

SÚMULA: Dispõe a Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS – Deliberação 59/2023 CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 1140/2015, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06/11/2024, resolve:

Art.1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS – Deliberação 59/2023 CEAS/PR, referente ao Plano: Ano de 2025.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Santo Inácio, 06 de Novembro de 2024.

Suzimeire Freitas Treze Ribeiro Gonçalves
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO – PR

RESOLUÇÃO 08/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do recurso proveniente da Deliberação 56/2021 CEAS – Incentivo COVID 2021 referente ao 2º Semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 1140/2015, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06/11/2024, resolve:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação 56/2021 CEAS – Incentivo COVID 2021, referente ao 2º Semestre de 2022.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Santo Inácio, 06 de Novembro de 2024.

Suzimeire Freitas Treze Ribeiro Gonçalves
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
CMDI - Santo Inácio - PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Deliberação 034/2024- CMDI.

Considerando, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santo Inácio, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela Lei Municipal Nº 1.187/2017, 10 de Outubro de 2017.
Considerando a Plenária realizada no dia 01 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Deliberação 034/2024- CMDI.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação pela execução do recurso Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Deliberação 034/2024- CMDI.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Santo Inácio, 04 de Novembro de 2024.

Eva Laurentina Guareis de Farias
Presidente do CMDI
Santo Inácio/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44**33131362
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

PORTARIA Nº. 006/2024

A Senhora **MARA ESTELA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias a funcionária TALITA ULIAN PESCE, com o cargo de Assessor Legislativo CC2 da Câmara Municipal, referente ao período trabalhado de 01/03/2023 à 01/03/2024, férias estas que serão gozadas de 11/11/2024 à 11/12/2024.

2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

Mara Estela dos Santos
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 15 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa Servidores para exercer as funções de GESTOR e FISCAL DE CONVÊNIO, firmado junto a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, tendo por objetivo a concessão de recursos para realização do evento "Pré-Reveillon 2024", na data do dia 30 de Dezembro de 2024, neste município de Jardim Olinda/PR e dá outras providências

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita Municipal de Jardim Olinda/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo listados para exercer as respectivas funções de **FISCAL** e de **GESTOR** de convênio a ser firmado junto a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, para realização do evento "Pré-Reveillon 2024", na data do dia 30 de Dezembro de 2024, neste município de Jardim Olinda/PR, em conformidade com o E-protocolo nº 22.756.399-0.

I – DIOGO CAVALCANTE DE SOUZA – Diretor de Turismo e Meio Ambiente, para exercer a função de **GESTOR**;
II – JADER GABRIEL ARAUJO – Diretor de Cultura e Esportes, para exercer a função de **FISCAL**;

Parágrafo único. O mandato dos servidores aqui nomeados será de até 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º Compete ao gestor e fiscal proceder à analise e acompanhamento do processo em conformidade com as normas estabelecidas pelo órgão convenente, zelando pelo atendimento dos princípios constitucionais e administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 05 de Novembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal de Jardim Olinda/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 03/2024. EDITAL Nº 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, através da Comissão Especial designada e nomeada pela Portaria nº 229/2024, **TORNA PÚBLICO** a seguinte retificação no Edital de Abertura do PSS 03/2024, passando a vigorar com a redação que adiante segue:

01) O tópico 3 - CRONOGRAMA DESTE PSS:

ONDE SE LÊ:

3 – CRONOGRAMA DESTE PSS.

DATA	ATIVIDADES
22/10/2024	Publicação do Edital;
28/10 a 08/11/2024	Período de Inscrições para o PSS 2024;
10/11/2024	Publicação da classificação dos inscritos no Diário Oficial (Jornal O Regional);
11/11 a 12/11/2024	Período de Recurso contra classificação dos inscritos;
14/11/2024	Publicação da homologação da classificação final.

LEIA-SE:

3 – CRONOGRAMA DESTE PSS.

DATA	ATIVIDADES
22/10/2024	Publicação do Edital;
28/10 a 08/11/2024	Período de Inscrições para o PSS 2024;
19/11/2024	Publicação da classificação dos inscritos no Diário Oficial (Jornal O Regional);
20/11 a 21/11/2024	Período de Recurso contra classificação dos inscritos;
24/11/2024	Publicação da homologação da classificação final.

02) Os itens abaixo especificados do Edital de Abertura – PSS 03/2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

10.1 - A divulgação da Classificação Provisória dos candidatos está prevista para o **dia 19/11/2024**, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br.

10.3 - A publicação da Classificação Final, prevista para o dia **24/11/2024,** será feita em uma listagem contendo a pontuação de todos os candidatos.

11.3 - O Recurso deverá ser protocolado pelo (a) candidato (a) na Secretaria Municipal de Educação, sito à **Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 132 - Centro, nesta cidade de Santo Inácio** - CEP 86650-000 – Santo Inácio/ PR, nos **dias 20/11 a 21/11/2024** (somente dias úteis) das **08h:00min até às 11h:30min, e das 13h:00min até às 16h:30min**.

Este Edital entra em vigor nesta data.

Santo Inácio (PR), 05 de Novembro de 2024.

JÉSSICA APARECIDA LEITE — SIMONE APARECIDA BASSETO DOS SANTOS

SILVANA ANDRADE DA SILVA AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 01/2024- CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ-PR.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2024

Com Fundamento no **Art. 71. da Lei 14.133/2021 e no Poder de Autotutela** firmada legalmente por duas Sumulas do STF, Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Pelo controle de todo o processo, verificado, por meio do poder de autotutela, **torno** público que **DECIDO REVOGAR** Dispensa Eletrônica nº 01/2024, Processo Administrativo nº 01/2024**,** que tem por contratação de empresa especializada para a realização de serviços de captação, filmagem, transmissão e edição das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Itaguajé, bem como outras reuniões legislativas de interesse público.

Itaguajé -PR, 04 de novembro de 2024

AYRES TADEU BERTAZZO
- Presidente da Câmara-

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Panificadora Doce dos Anjos
Distribuição Avulsa
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Paguipoko Supermercado
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

Prefeita eleita de Colorado visita Secretarias Estadual em busca de parcerias e recursos para o município



Com o Secretario de Estado da Casa Civil João Carlos Ortega



No gabinete do Deputado Do Carmo



Com o Secretário de Planejamento Guto Silva



Na Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, Mauro Rafael Moraes Silva

A prefeita eleita de Colorado, Rose Chiquim, iniciou uma série de visitas a secretarias e órgãos do Governo do Estado nesta semana, acompanhada do vice-prefeito eleito, Dr. Danilo, e dos vereadores recém-eleitos Fernando Cobra, Thiago Mochi, Alessandra Rosseto e Diego JC Academia. O grupo viajou a Curitiba com o intuito de estreitar os laços com o Governo Estadual e discutir parcerias que viabilizem avanços e melhorias para a cidade.

As visitas fazem parte de um planejamento estratégico para a gestão que se inicia em 2025, com foco na execução de projetos que atendam às demandas mais urgentes da população de Colorado. Durante o encontro com representantes das secretarias, a comitiva buscou avaliar a evolução de programas estaduais que foram abordados durante a campanha eleitoral e que têm potencial de beneficiar o município.

Rose Chiquim, que demonstrou profundo conhecimento sobre as políticas públicas do Governador Ratinho Junior, reforçou a importância de estreitar a colaboração entre o município e o Estado. "Queremos trazer recursos, implementar novos projetos e fortalecer os que já estão em andamento. As visitas têm como objetivo otimizar o processo de gestão e garantir que a população de Colorado seja beneficiada de forma direta e eficaz", destacou a prefeita eleita.

Entre os temas discutidos estavam áreas como saúde, educação, infraestrutura, segurança pública, habitação, esta por sinal, na Cohapar foi maravilhosa a visita, nos assegurando que o Governo do Estado tem projetos para novas moradias em Colorado, além de programas voltados ao fortalecimento da agricultura familiar, que é uma das principais vocações do município. A prefeita também ressaltou a necessidade de ajustes e aperfeiçoamentos nos projetos em andamento, sempre com o objetivo de garantir sua plena execução na próxima gestão.

Para os vereadores, a visita também foi uma oportunidade de alinhar as necessidades locais com os recursos estaduais, além de estreitar o relacionamento com o Governo do Paraná. "A parceria entre o município e o Estado será fundamental para que possamos avançar em diversas áreas e oferecer uma qualidade de vida melhor à população de Colorado", afirmou o vereador Fernando Cobra.

Com o apoio do Governo Estadual, Rose Chiquim e sua equipe esperam implementar uma gestão marcada pela inovação, eficiência e proximidade com a população, buscando sempre soluções práticas para os desafios que o município enfrenta. As visitas às secretarias estaduais seguem como parte do planejamento de uma administração voltada para o desenvolvimento sustentável e para a promoção do bem-estar da comunidade.



Com Leandre Dal Ponte, Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial do Paraná



Junior Weiller, Superintendente Geral de Apoio aos municipios

Nova Colunista no Jornal Talyta Souza



É com imensa alegria que compartilho com vocês a realização de um sonho: a oportunidade de estar aqui, semanalmente, como colunista deste jornal. Sou Talyta Souza, profissional da área de psicologia, Psicóloga Clínica e Palestrante, assumo com entusiasmo o compromisso de trazer reflexões profundas, inspiradoras e fundamentadas sobre temas que impactam diretamente nossas vidas no cotidiano.

A psicologia é minha paixão e meu propósito. Acredito que ela é muito mais do que um campo de estudo sobre a mente humana; é uma lente poderosa através da qual podemos enxergar e compreender as dinâmicas da sociedade, as relações humanas e as forças que moldam nossos comportamentos e crenças. Esta coluna será um espaço onde pretendo explorar as múltiplas facetas da psicologia, desmistificando conceitos e trazendo à tona discussões que vão muito além do consultório.

Durante minha trajetória, tive a oportunidade de trabalhar em diversas áreas, sempre movida pela busca constante por conhecimento e pelo desejo de transformar a vida das pessoas. Desde o início da graduação, enxerguei na psicologia uma ferramenta poderosa de transformação. Com essa motivação, atuei em programas voltados para a autoestima, saúde e emagrecimento, sempre com o objetivo de integrar a psicologia ao bem-estar de forma prática e inovadora. Essas experiências me ensinaram que a saúde mental está diretamente conectada à forma como nos percebemos e como nos relacionamos com o mundo à nossa volta.

Neste espaço, quero abordar temas essenciais e amplos como política, saúde mental, desenvolvimento pessoal e as complexas questões sociais que permeiam o nosso dia a dia. Em tempos de mudanças intensas e de uma sociedade cada vez mais polarizada, acredito que a psicologia pode nos oferecer uma compreensão mais profunda das diferentes perspectivas e ajudar a construir um diálogo saudável.

A psicologia não é apenas sobre a mente individual; é também sobre entender o coletivo, as estruturas de poder e as questões éticas que regem nossas interações.

Esta coluna representa a concretização de um sonho que me acompanha desde o início da carreira: divulgar a psicologia em suas diversas vertentes, de maneira acessível e impactante. Quero tornar este espaço um ponto de reflexão para aqueles que, assim como eu, buscam entender melhor o comportamento humano e os desafios contemporâneos. Aqui, cada texto será escrito com a intenção de inspirar, provocar questionamentos e abrir novos horizontes.

Ao longo das próximas semanas, vou trazer temas que estão no centro das preocupações de nossa sociedade, desde as pressões sobre saúde mental até o impacto das políticas públicas na qualidade de vida da população. Acredito que o autoconhecimento e o desenvolvimento emocional são pilares fundamentais para uma sociedade mais saudável e justa, e pretendo destacar como a psicologia pode contribuir para essa construção coletiva. Quero compartilhar as reflexões sobre nossas crenças e valores e formas de viver com mais autenticidade, resiliência e empatia.

A cada semana, convido vocês a embarcarem comigo nesta jornada. Juntos, podemos construir um espaço de aprendizado e diálogo, onde possamos nos fortalecer mutuamente e desenvolver uma visão mais consciente de nós mesmos e do mundo. Que este espaço seja, para todos nós, um ambiente de troca e de crescimento, onde a psicologia possa atuar como ponte para o entendimento e o acolhimento.

Estarei aqui, aberta para ouvir, compartilhar e aprender, com o compromisso de trazer uma psicologia mais próxima da realidade e que valorize as histórias e vivências de cada um. É com gratidão e entusiasmo que inicio esta jornada com vocês, acreditando que podemos, juntos, fazer a diferença.

Quero convidar você, caro leitor, a sugerir temas e a interagir. Dessa forma, ficaremos ainda mais próximos. Com carinho e dedicação, Talyta Souza.

Exame de troca de faixa - Karatê Atalaia







Na noite de 31/10, o Centro de Convivência do Idoso recebeu o Exame de Troca de Faixa do Projeto Karatê Atalaia. Este projeto, que tem crescido e se aprimorado ao longo dos anos, proporcionou uma noite repleta de alegrias e superações para todos os alunos participantes.

Atualmente, o projeto conta com aproximadamente 60 atletas. O prefeito Carlos Eduardo Armelin Mariani fez uso da palavra, ressaltando a importância do projeto e o apoio contínuo do município, que tem contribuído para seu crescimento. Ele parabenizou a participação dos pais dos caratecas e reconheceu o trabalho do Sensei Rogério Fagundes, que tem desempenhado um papel fundamental na condução do projeto.





O Sensei Rogério também se pronunciou, destacando o sucesso do projeto, que se sobressai em campeonatos, conquistando inúmeras medalhas. Ele mencionou que já existem caratecas que são campeões brasileiros e reafirmou seu compromisso em dar continuidade a esse trabalho, sempre buscando melhorias.

Para a primeira-dama Edna Cristina Cortelli Armelin Mariani e a coordenadora do projeto, Tamira Matheus, o exame representa uma valiosa oportunidade para os alunos demonstrarem seu progresso e dedicação ao karatê, uma arte marcial que promove o aprimoramento físico, mental e espiritual.

Venha fazer parte desse projeto e descubra os benefícios do karatê em sua vida!

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão para Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Mandaguaçu.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 25.000,00.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 08 de novembro de 2024

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 13 de novembro de 2024

LOCAL: Pelo e-mail licitacao@mandaguacu.pr.leg.br ou presencialmente na sede da Câmara Municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Mandaguaçu, Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8, em Mandaguaçu, Paraná, CEP 87160-000

Telefone: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU (44) 3245-1545 (WhatsApp)

Pelo site: www.mandaguacu.pr.leg.br (Câmara Municipal, módulo LICITAÇÕES)

Endereço de e-mail: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Mandaguaçu, 06 de novembro de 2024.

Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175,– CEP 87160-000 FONE (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Ato de Declaração

Vimos atravez deste declarar a quem interessa, que no uso das atribuições da Lei nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, os Projetos Contemplados nos editais nº 16 e 17/2023 foram:

Nome do patrocinador/doador: Lei 195/2022 Lei Paulo Gustavo
Beneficiário: Frederico Leopoldo Andrian
Data de captação: 07/12/2023
Projeto Festival de Música

Nome do patrocinador/doador: Lei 195/2022 Lei Paulo Gustavo
Beneficiário: Simone de França Almeida
Data de captação: 07/12/2023
Projeto Teatro e seus Caminhos

Nome do patrocinador/doador: Lei 195/2022 Lei Paulo Gustavo
Beneficiário: Marcos Martins Montanher
Data de captação: 04/12/2023
Projeto Cinema de Rua

Nome do patrocinador/doador: Lei 195/2022 Lei Paulo Gustavo
Beneficiário: John Jose Ramiro
Data de captação: 04/12/2023
Projeto Formação Áudio Visual

Nome do patrocinador/doador: Lei 195/2022 Lei Paulo Gustavo
Beneficiário: Beatryz Santino da Silva
Data de captação: 04/12/2023
Projeto Documentário História Política do Município

Mandaguaçu, 05 de novembro, de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.11.05 14:03:58 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 54/2024 - (RP)
PROCESSO Nº. 247/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Registro de Preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de camisetas, bicicletas e equipamento para execução do Projeto PROERD 2024 para formatura dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino.
Valor Máximo: R$ 20.086,99 (vinte mil e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 25/11/2024;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia25/11/2024;
Local: Rua Bernardino Bogo, l75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, l75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.11.05 10:22:41 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2024

OBJETO: A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E ELETRODOMÉSTICOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência. DATA ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 21/11/2024.MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133.PARANAPOEMA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.SIDNEI FRAZATTO - PREFEITO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná;

Processo n° 142/2024, Dispensa de Licitação n° 80/2024 nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, para a Contratação de empresa especializada em encadernação de balancete em capa dura com fechamento em parafuso para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/PR, conforme descritivos e quantidades constantes nos orçamentos, em favor da empresa:

47.437.400 SULEIDE FATIMA SENEDEZE LEMES, inscrita sob CNPJ n° 47.437.400/0001-22; localizada na R LUIZ GOMES DA SILVA, Jardim Imperial, n° 78, CEP 87.600-00, Nova Esperança/PR.

Valor proposto: R$ 9.792,00 (Nove mil, setecentos e noventa e dois reais)

São Jorge do Ivaí/Pr, 06 de novembro de 2024.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 182/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 80/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: 47.437.400 SULEIDE FATIMA SENEDEZE LEMES, CNPJ n° 47.437.400/0001-22
Objeto: Contratação de empresa especializada em encadernação de balancete em capa dura com fechamento em parafuso para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/PR.
Valores: R$ 9.792,00 (Nove mil, setecentos e noventa e dois reais).
Dotação Orçamentaria:
04.122.0003.2.005 – 3.3.90.39.00.00.00.00
Vigência: Até 31/12/2024.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 06 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024 – PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, torna público **RETIFICAÇÃO** do edital cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME AS RESOLUÇÕES SESA Nº 1.432 E 1.737/2023, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 769/2019, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme segue:
1 – Retificação com exclusão de exigências referente a descrição do item 03, sendo o alerta de uso de cinta de segurança de passageiro e volante com regulagem de profundidade;
2 - Alteração da data de abertura do certame, conforme segue:
Nova data de abertura: **dia 25 de novembro de 2024 às 09:00 horas**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

Ourizona, 06 de novembro de 2024.

Marcia Schinaider
Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA – PR

EDITAL N.º 17.001/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação do Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art. 1° Após análise dos recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 16.001/20234, em 24 de outubro de 2024.

Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I, II e III** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 21 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná e no endereço eletrônico, www.cmjardimolinda.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda (PR), 30 de outubro de 2024.

Moises da Silva Alves
Presidente da Câmara Legislativa

Fundação FAFIPA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO I DO EDITAL N.º 17.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

10 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - JARDIM OLINDA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004277	LIGIA MARIA GROSSI	28/02/1980	12,00	9,00	6,00	36,00	63,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Fundação FAFIPA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO II DO EDITAL N.º 17.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

10 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - JARDIM OLINDA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004046	JOSÉ CARLOS GOMES FLORÊNCIO	03/10/1997	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	1º	Classificado	Afrodescendente

Fundação FAFIPA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

3 - SERVENTE - JARDIM OLINDA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004240	EDUARDO DE BRITO PEREIRA	05/08/1969	24,00	20,00	16,00	60,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004102	RAÍSSA GRAZIELY SILVA FERREIRA	19/08/2005	28,00	16,00	14,00	58,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0004268	ANA MARIA DE SOUZA	27/09/1981	16,00	24,00	18,00	58,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0004190	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	01/05/1989	24,00	16,00	16,00	56,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0004267	CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS	01/03/1977	24,00	12,00	18,00	54,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0004093	ALICE ANTUNES RODRIGUES DA SILVA	22/02/1976	16,00	20,00	16,00	52,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0004147	DAMIANA DE LIMA SILVA	04/09/1984	24,00	16,00	10,00	50,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0004201	ADEMIR DOS REIS	03/09/1980	24,00	12,00	14,00	50,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0004182	SUELI LOPES FERREIRA	28/12/1979	24,00	8,00	18,00	50,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0004266	THAMIRES CAETANO DE MESSIAS SILVA	05/01/1993	20,00	16,00	14,00	50,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0004091	THIAGO ADRIANO DOS SANTOS GOMES	24/12/2002	16,00	16,00	18,00	50,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência

10 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - JARDIM OLINDA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004152	ISABELLI DE SOUZA BONACHE	16/03/1997	9,00	12,00	8,00	56,00	85,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004233	FELIPE VALE DA SILVA	02/08/1984	15,00	15,00	6,00	48,00	84,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0004227	SANDRAREGINA DO AMARAL SAMPAIO MENDES	14/04/1967	15,00	12,00	10,00	40,00	77,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0004181	GABRIEL KOITI SATO HIRAY	17/01/2006	12,00	15,00	4,00	44,00	75,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0004223	JAQUELINE FERREIRA BRANCAGHIÃO DE OLIVEIRA	17/11/2003	12,00	15,00	6,00	40,00	73,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0004070	MARISA DE CARVALHO FERREIRA	15/05/1989	15,00	6,00	6,00	44,00	71,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0004060	RAFAEL SOUZA DUTRA	08/10/2002	12,00	9,00	6,00	44,00	71,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0004017	SAMUEL PRIETO DE FREITAS	15/06/1990	12,00	12,00	6,00	40,00	70,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0004278	ANDERSON MIRANDA	16/08/1975	12,00	15,00	10,00	32,00	69,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0004028	MICHELE CLEMETINA SILVA RODRIGUES DE LIMA	22/07/1992	12,00	9,00	10,00	36,00	67,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0004280	SINDY KAROLINY GOMES DE SOUZA	24/10/1999	9,00	3,00	6,00	48,00	66,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0004005	ALINE DE SOUZA DOS PRAZERES	22/04/1994	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0004143	ROBSON OLIVEIRA FERREIRA	01/06/1999	12,00	3,00	4,00	44,00	63,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0004036	ALICE MARIA DA SILVA	27/01/1994	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0004145	AMANDA CAROLINE SILVA DE CAMPOS	19/08/2004	9,00	6,00	8,00	40,00	63,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0004277	LIGIA MARIA GROSSI	28/02/1980	12,00	9,00	6,00	36,00	63,00	16º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

10 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - JARDIM OLINDA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004212	CÍCERA PEREIRA RODRIGUES ANZILEIRO	03/01/1998	12,00	3,00	6,00	40,00	61,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0004250	RODRIGO MINEIRO DE SOUZA	03/07/1984	9,00	9,00	2,00	40,00	60,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0003995	EDILAINE DOS SANTOS	28/10/1991	15,00	3,00	6,00	36,00	60,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0004286	MATHEUS JOSE DOS SANTOS ROSARIO	29/01/1998	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0004046	JOSÉ CARLOS GOMES FLORÊNCIO	03/10/1997	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	21º	Classificado	Afrodescendente
0004078	LUZIA PEREIRA DA ROCHA	10/05/1972	12,00	3,00	6,00	36,00	57,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0004221	CAMILA CAROLINE SOARES DA SILVA NUNES	28/02/1992	9,00	9,00	6,00	32,00	56,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0004127	ELIZANDRA GOMES CARTACHO	17/05/1996	12,00	12,00	4,00	28,00	56,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0004156	TIAGO JOSE SOARES	24/12/1983	9,00	0,00	6,00	40,00	55,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0004136	REGIANE JANDRE DA SILVA	17/08/1988	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0004187	ENIS TATIANE DOMINGUES	01/04/1996	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0004207	LUIZ OCTAVIO QUEIROZ	20/07/1992	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0004251	VITOR EMANOEL CRISTO DA SILVA	20/07/2006	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0004034	PAULO JOSÉ DA SILVA	18/02/1985	9,00	9,00	8,00	28,00	54,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0004092	JOSIANE RAMOS DA SILVA	10/07/1995	12,00	3,00	6,00	32,00	53,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0004276	ALINE FERNANDA SOUZA TAVEIRA	08/03/1996	15,00	6,00	4,00	28,00	53,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0004004	THAYSSA MILENE SIOLARI	04/03/1993	15,00	6,00	8,00	24,00	53,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0004103	DIEGO LEIBA MONTEIRO	09/08/1994	12,00	9,00	8,00	24,00	53,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0004064	SAMARA DE MELO NASCIMENTO	22/11/1987	12,00	0,00	4,00	36,00	52,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0004021	SAMY ALAENE CAETANO DOS SANTOS	24/07/2003	12,00	6,00	6,00	28,00	52,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0004178	DAVI FELIPE DOS SANTOS	02/01/2000	12,00	12,00	4,00	24,00	52,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0004142	JULIO EMANUEL CAMILO ARAUJO	08/04/2003	12,00	12,00	4,00	24,00	52,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0004217	CHRISTOFHER GABRIEL ROSA FERREIRA	29/05/2005	15,00	9,00	8,00	20,00	52,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0004157	PAULO SERGIO SOUZA DE OLIVEIRA	11/01/1985	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0004229	JHONATAN RAUL COSTA QUEIROZ	13/05/1990	12,00	9,00	6,00	24,00	51,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0004184	ESPEDITA NETA GOMES COSTA DOS SANTOS AQUINO	24/11/1978	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0004014	KAYLAYNE BRAGA FERREIRA	01/07/2003	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0004259	NAYURI NATIELE KUMAGAI DE SOUZA	31/08/1993	6,00	12,00	4,00	28,00	50,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência

11 - CONTADOR - JARDIM OLINDA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE

11 - CONTADOR - JARDIM OLINDA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004012	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	06/06/1995	12,00	15,00	8,00	56,00	32,00	3,00	126,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004001	VALDICEIA DA SILVA	23/01/1984	12,00	15,00	8,00	52,00	33,00	1,50	121,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0004045	ALISSON JUNIO CLEMENTE	06/01/1994	12,00	12,00	4,00	48,00	32,00	3,00	111,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0004043	MICHAEL BUSSOLA	20/12/1994	12,00	12,00	8,00	44,00	30,00	3,00	109,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0004066	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	09/10/1992	9,00	15,00	8,00	44,00	30,00	3,00	109,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0004084	IGOR MINAKAWA MURACKA	23/05/1997	15,00	12,00	4,00	44,00	30,00	-	105,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0004098	LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA	20/05/1976	15,00	9,00	4,00	40,00	30,00	6,00	104,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0004177	VICTOR LUIZ ARAUJO FERREIRA	13/05/2000	15,00	12,00	8,00	40,00	20,00	-	95,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0004288	KAREM SILVA COTRIM	08/02/2000	15,00	6,00	10,00	40,00	22,00	-	93,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0004261	NATTAN PATRICK DE CASTRO	26/10/1992	15,00	6,00	8,00	40,00	22,00	1,50	92,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0004048	RUBIA IBANES DOS ANJOS	09/07/1993	12,00	12,00	4,00	40,00	21,00	-	89,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0004159	ANGELICA CANO DE SOUZA PARRON	10/09/1983	6,00	9,00	6,00	32,00	20,00	3,00	76,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0004169	IARA MARIA DE LIMA	01/03/1998	15,00	3,00	6,00	28,00	23,00	-	75,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0004253	RAFAEL SOUZA CAMPOS	02/09/1988	9,00	9,00	2,00	32,00	20,00	-	72,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
** Elotech **
06/11/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 50/2024 de 25/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 554/2023 de 20/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.042.451,33 (um milhão e quarenta e dois mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.451.0010.1.017.	Pavimentação e recapeamentos de vias urbanas	
674 - 4.4.90.51.00.00	1753 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.042.451,33
	Total Suplementação:	**1.042.451,33**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000	Fonte: 1000		1.042.451,33
		Total da Receita:	**1.042.451,33**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, Paraná, em 25 de outubro de 2024.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO:05448211909

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 06/2024 - Processo Administrativo nº 07/2024.

TIPO: Menor Preço Global.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR - CNPJ: 01.600.393/0001-37.

CONTRATADA: C.L. AMBROZIM – CNPJ: 16.403.272/0001-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS SOB MEDIDA, PARA UTILIZAÇÃO NO NOVO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO DE INAJÁ.

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.332,20 (oito mil trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 (seis) meses, com início em 06/11/2024 e término em 05/05/2025, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério da Administração.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Inajá/PR, 06 de novembro de 2024.

GLISILAINE VANESSA MARTINS DE JESUS
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Inajá
Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CNPJ. 84.781.251/0001-40

Decreto nº 06/2024 de 04/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) e da outra providência.

O Presidente da Câmara Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023 e Lei nº 952/2024 de 01/11/2024.

Decreto

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

40.000.00.000.0000.0.000.	PODER LEGISLATIVO	
40.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
40.001.01.031.4040.2020.	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
05 - 3.3.90.14.00.00 01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
06 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	120.000,00
	Total Suplementação:	**140.000,00**

Artigo 2º - Para esse Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

40.000.00.000.0000.0.000.	PODER LEGISLATIVO	
40.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
40.001.01.031.4040.2.020.	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
01 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	140.000,00
	Total Redução:	**140.000,00**

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, publicado no Edital da Câmara Municipal e posteriormente no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

MOISES DA SILVA ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CÍCERO CARLOS DOS SANTOS, VICE-PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 39/2024

Eu, **MOISES DA SILVA ALVES**, abaixo assinado, casado, brasileiro, Vereador Gestão 2021/2024 desta Legislativo Municipal, portador do CPF n.º 058.898.669-07, residente e domiciliado nesta Cidade de Jardim Olinda, Paraná sito a Rua Duque de Caxias - Centro. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** 03 Diárias para reembolso de despesas de viagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

6º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 83/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.970.359/0001-53 com sede na Av. Munhoz da Rocha, nº605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado portador da cédula de Identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.685.689-20, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR**, que subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **R C CAMPOS FARIAS LTDA – CNPJ Nº. 15.839.014/0001-70**, com sede na Cidade de JARDIM ALEGRE – PR, na Rua RODOVIA PRT 466, Nº 3870, KM 01 PARQUE INDUSTRIAL, neste ato representada por seu **REGINALDO COSTA FARIAS**, brasileiro, empresário portador da cédula de identidade RG nº. 5.326.884-6 SSP-PR e CPF nº. 764.403.709-87, e com base no disposto no 57, § I, inciso II e §2º da Lei 8.666/93., firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2022, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 06/2022, conforme as Clausulas e Condições a seguir estabelecida.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA

Fica acordado entre as partes, **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA**, constantes dos clausulas 5ª *, do Contrato nº. 083-2022, Licitação/Tomada de Preço nº. 06-2022, passando respectivamente o prazo de vigência de por mais 90 (noventa) dias 02/02/2025.

O presente Aditivo tem amparo no §1°, inciso II e §2° do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para pagamento dos Serviços a serem executados durante a vigência da presente prorrogação, fica mantido o valor Clausula Segunda do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do respectivo Contrato.

E, para firmeza e validade do que acima ficou acordado, lavraram este Termo de Aditamento ao Contrato, o qual após lido e achado conforme, e firmado pelas partes e por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Itaguajé, 04 de Novembro de 2024

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado

R C CAMPOS FARIAS LTDA
CNPJ Nº. 15.839.014/0001-70

Testemunhas

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

076.044.419-63 - JAQUELINE BRONDANI MARQUES LEAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 104/2024

SÚMULA: *"Retornar membro que se encontrava em licença para o corpo do Comitê."*

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente o previsto na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de instruir e nomear o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.421/2021, em observância ao § 6º do art. 4º dessa mesma Lei:

DECRETA:

Art. 1º - O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity (FUNPAR), será composto pelos seguintes membros:
Presidente: Rosa Dias Ferro;
Diretor Administrativo: Milene Domingues da Silva;
Chefe da Divisão de Gestão de Investimentos: André Luiz Moron;
Representante do Conselho de Administração do FUNPAR: Luiz Roberto da Silva;
Representante do Conselho de Administração do FUNPAR: Nataliha Barteli;
Suplentes: Maria de Lourdes da Silva e Princyellen Oliveira Juvenasso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO Nº 01/2024
CONTRATO Nº 39-39/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 39-39/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA E A EMPRESA PRESMIPU – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 76.970.391/0001-39, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sidnei Frazatto**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 784303-8 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 079.765.939-00, brasileiro, casado, residente neste Município de Paranapoema/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PRESMIPU - EXECUCAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.595.564/0001-38, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, n° 373, Centro, CEP 87.160.000, neste ato representado pelo Sr. Valdenor Parreira, portador do RG 3.734.259-9/SSP-PR e CPF.614.590.209-44, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39-39/2024**, nos termos do art. 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir o valor de R$ 2.849,50 (Dois mil oitocentos e quarente e nove reais e cinquenta centavos) sobre o valor total do contrato, com fundamento no art. 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Serão suprimidos dois itens na Planilha Orçamentaria, ao quais são:
I - FORNECIMENTO DE TESTE DE GRAU DE PROTEÇÃO IP, CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO, EM LABORATÓRIO INDEPENDENTE E CREDENCIADO PARA CERTIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS, PARA VERIFICAÇÃO DO GRAU DE VEDAÇÃO CONTRA ELEMENTOS EXTERNOS, COMO PARTÍCULAS SÓLIDAS, ÁGUA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS QUE POSSAM DANIFICAR O CORRETO FUNCIONAMENTO DA LUMINÁRIA.

II - FORNECIMENTO DE TESTE LM-79, EM LABORATÓRIO INDEPENDENTE E CREDENCIADO PELO INMETRO, PARA CERTIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS, PARA VERIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERISTICAS ELÉTRICAS E FOTOMÉTRICAS DA LUMINÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA
Este Termo Aditivo só terá eficácia a partir de sua publicação.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranapoema, 05 de novembro de 2024.

SIDNEI FRAZATTO:07976593900 — Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2024.11.05 13:14:19 -03'00'

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
CNPJ 76.970.391/0001-39

VALDENOR PARREIRA:61459020944 — Assinado digitalmente por VALDENOR PARREIRA:61459020944 ... Dados: 2024.11.05 12:42:36 -03'00' Foxit PDF Editor Versão: 2023.3.0

PRESMIPU - EXECUCAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ 05.595.564/0001-38

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 067/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N. º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS CESAR SUGIGAN, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento de licença premio, apresentado pelo Servidor CARLINHOS APARECIDO DE OLIVEIRA, datado em 08 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - fica concedido ao Servidor Municipal CARLINHOS APARECIDO DE OLIVEIRA, Licença Especial, de 90(noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. Da Lei N. º 023/91, com seu início de fruição em 04 de novembro de 2024, período aquisitivo do quinquênio 2014 a 2018.

Art. 2º - . Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogados os efeitos em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Marcos Cesar Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL –

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 12/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O Município de **PARANAPOEMA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da constituição federal, e artigo 13, § 1º da lei federal 8.666/1993, ainda, em atenção a lei federal nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993; e supervisionado pela comissão organizadora do teste seletivo, constituída pela Portaria nº 05 de 07 de fevereiro de 2024, em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para seleção de contratos temporários no âmbito da administração direta e indireta do município de Paranapoema-PR;

TORNA PÚBLICO:

I - A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para preenchimento de vagas e Cadastro Reserva de **PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, conforme segue:

PROFESSOR

Colocação	Nome
17°	Renata da Silva Rossi Almeida
18°	Natalia Alaine Stefano Isaac

II - O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG (Identidade) e CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; - Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Vacinação;
- Cartão SUS;
- 02 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

III - A partir da publicação do presente edital, fica o candidato CONVOCADO para comparecer no setor de Recursos Humanos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena do não cumprimento dos prazos implicam na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei.

Publique-se.

Paranapoema-PR, 05 de Novembro de 2024

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

Minuta de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE CONTRATO Nº. 59/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AALIMENTAÇÃOESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, **ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ BASSI NETO**, inscrito no CPF sob o nº. 76.279.975/0001-62, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **(nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual)**, **JORGE APARECIDO PORTES** situado/residente à Rua Girassol, nº. 76, Vila Rural, em Uniflor, Estado do Paraná, CEP: 87.640-000, (para grupo formal), CPF sob o nº. 735.224.499-91 (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n°. 11.947/2009, Lei n°14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 70/2024 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2024,resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA ATENDER A ESCOLA MENINO JESUS, CMEI PEQUENO PRÍNCIPE E DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR-PR, A FIM DE ATENDER E REALIZAR AS REFEIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MERENDA ESCOLAR E A UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO**, para alunos da rede de educação básica pública,verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada públicanº01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato,independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, sendo responsabilidade do fornecedor não extrapolar esse limite de venda.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo(no quadro),de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar,o (a) CONTRATADO(A)receberá o valor total de R$ 15.660,00 (Quinze mil seissentos e sessenta reais);

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoares ponsável pela alimentação no local de entrega,consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessária sao cumprimento das obrigações decorrentes dopresente contrato.

JORGE APARECIDO PORTES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	30	MAMÃO FORMOSA Kg. Mamão comum formosa. De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. A polpa deve estar intacta e firme. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos??aderentes à superfície da casca.			QUILO	2.000,00	7,83	15.660,00
		Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação??						
TOTAL								15.660,00

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de recurso
2024	01385	07.003.12.361.0003.2027.3.3.90.30.00.00	00103
2024	01390	07.003.12.361.0003.2027.3.3.90.30.00.00	01042

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação,efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO,estará sujeito a pagamento de juros sobre o valor da parcela vencida conforme fórmula prevista no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra,osTermosde Recebimento e Aceitabilidade,apresentados nas prestações de contas,bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos,estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público,respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato,nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontadados pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou,quando for o caso,cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, do Departamento Municipal de Educação, conforme Portaria vigente o servidor (a) Rosimari Moreira Gonçales, incrista no CPF nº. 943.648.939-00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICAN.º 01/2024**,pela Lei nº14.133/2021, Lei n°11.947/2009 e Decretpo Municipal nº. 70/2024 e demais Resoluções vigentes aplicáveis à matéria,em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo,mediante acordo formal entre as partes,resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito,independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará por 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Nova Esperança-PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma,na presença de duas testemunhas.

Uniflor-PR, 23 de Setembro de 2024.

JOSE BASSI NETO — SERPRO

MUNICÍPIO DE UNIFLOR
CNPJ. 76.279.975/0001-62
JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JORGE APARECIDO PORTES
CPF: 735.224.499-91
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, realizará DISPENSA ELETRÔNICA º. **031/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para o **objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DO ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHA O PROCESSO, NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos**, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021: em sessão pública eletrônica **Dia 08 de novembro de 2024 a** partir **08:00 horas até 15:00 horas do dia 12 de novembro de 2024**, (horário de Brasília- DF), com aceite de proposta à partir da publicação, através do email: licitacao@inajá.pr.gov.br.
O Edital estará disponível no site www.inaja.pr.gov.br / poderá ser solicitado no e-mail licitacao@inaja.pr.gov.br.

Inajá-PR, 06 de novembro de 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Do Município De Mandaguaçu

Estado Do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, nº 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400.
CNPJ: 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

I - TERMO DE ADITIVO QUANTITATIVO AO PREGÃO 72/2023

Pelo presente termo de realinhamento de preços, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal em exercício, Sr. **Mauricio Aparecido da Silva**, e de outro lado, a empresa, **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS – ME, CNPJ nº 12.370.448/0001-86**, tem entre si, por justo e avençado, as condições que seguem e que mutuamente aceitam e outorgam:
Atendendo requerimento formulado pela empresa para aditivar o quantitativo do item 25 da ata de registro de preços da referida empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	ADITIVO QTD. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Papel toalha: Folha intercalada, gramatura mínima 30g/m², extra branca, alta alvura, 100% celulose virgem, sem pigmentação oriunda de utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral. O produto não poderá apresentar odor forte, desagradável e/ou não característico e liberar resíduos de celulose nas mãos. Medindo: 23cm de largura x 20cm de comprimento (folha aberta). Acondicionado em embalagem plástica lacrada, personalizada, contendo todas as informações do produto como: marca, quantidade e medida das folhas, tipo e cor das folhas, sobre percentual virgem do papel, prazo de validade e dados do fabricante, cada embalagem deverá conter 04 maços de 250 folhas cada, embalados em sacos plásticos totalmente vedados, totalizando 1.000. Deverá apresentar laudo microbiológico, conforme portaria MS nº 1.480 de 31/12/1990, de laboratório credenciado pelo Inmetro, ou habilitado no Reblas/Anvisa.	3.290	822	R$ 9,69	R$ 7.965,18
VALOR TOTAL					**R$7.965,18**

Permanecem inalterados os demais dados constantes. O presente termo passa a fazer parte integrante da ata.

Mandaguaçu, 29 de agosto de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.11.06 14:49:27 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024

CONTRATANTE: Município de Uniflor, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida das Flores, 118, Centro, CEP 87.640-000 – Paço Municipal , inscrito no CGC/MF nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. José Bassi Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.816.352-3 e do CPF/MF nº 17.517.809-10, e

CONTRATADA: **EL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, COM ÁREA DE 7.286,63M2 EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ. INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 671/2024.

VALOR: **R$ 566.150,00** (quinhentos e sessenta e seis mil cento e cinqüenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 dias**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **360 dias.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **04 de Novembro de 2024**.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, 06 de Novembro de 2024.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 9163/2024

Cancela a despesa inscrita em Restos a Pagar, porém não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, **Sr. Maurício Aparecido da Silva**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Paraná, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o Art. 36, em combinação com o parágrafo único do Art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o empenho que originou a inscrição em Restos a Pagar, conforme relação contida no Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mandaguaçu-PR, 06 de novembro de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.11.06 14:42:32 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº DO EMPENHO	VALOR A CANCELAR
972/2023	706,00
3091/2023	74,20
7414/2022	33,64
1639/2023	28,85
2468/2023	97,30
7826/2022	745,78
9259/2023	176,95
9260/2023	7.983,86
9263/2023	6.310,49
7364/2023	3.750,00
7135/2023	141,00
7379/2023	710,00
7381/2023	2.450,00
7440/2023	1.599,25
6281/2022	142,02
6614/2022	2.175,00

Prefeitura Do Município De Mandaguaçu

Estado Do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, nº 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400.
CNPJ: 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

I - TERMO DE ADITIVO QUANTITATIVO AO PREGÃO 72/2023

Pelo presente termo de realinhamento de preços, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal em exercício, Sr. **Mauricio Aparecido da Silva**, e de outro lado, a empresa, **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS – ME, CNPJ nº 12.370.448/0001-86**, tem entre si, por justo e avençado, as condições que seguem e que mutuamente aceitam e outorgam:
Atendendo requerimento formulado pela empresa para aditivar o quantitativo do item 25 da ata de registro de preços da referida empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	ADITIVO QTD. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Papel toalha: Folha intercalada, gramatura mínima 30g/m², extra branca, alta alvura, 100% celulose virgem, sem pigmentação oriunda de utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral. O produto não poderá apresentar odor forte, desagradável e/ou não característico e liberar resíduos de celulose nas mãos. Medindo: 23cm de largura x 20cm de comprimento (folha aberta). Acondicionado em embalagem plástica lacrada, personalizada, contendo todas as informações do produto como: marca, quantidade e medida das folhas, tipo e cor das folhas, sobre percentual virgem do papel, prazo de validade e dados do fabricante, cada embalagem deverá conter 04 maços de 250 folhas cada, embalados em sacos plásticos totalmente vedados, totalizando 1.000. Deverá apresentar laudo microbiológico, conforme portaria MS nº 1.480 de 31/12/1990, de laboratório credenciado pelo Inmetro, ou habilitado no Reblas/Anvisa.	3.290	822	R$ 9,69	R$ 7.965,18
VALOR TOTAL					**R$7.965,18**

Permanecem inalterados os demais dados constantes. O presente termo passa a fazer parte integrante da ata.

Mandaguaçu, 29 de agosto de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.11.06 14:49:27 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS – ME

gov.br — Documento assinado digitalmente — ANDERSON FERREIRA DE JES

Recente encontro dos amigos J. Silva e Ratinho Júnior em Colorado

Como bem canta Milton Nascimento em sua "Canção da América", é importante guardar bem as palavras e os sentimentos que elas carregam. A palavra "amigo" não é sinônimo de interesse, mas sim de respeito, consideração, carinho e reciprocidade. É assim a amizade entre o comunicador J.Silva e o governador Ratinho Júnior, uma amizade de longa data, que se renova a cada encontro com um abraço fraterno e um sorriso de felicidade.

PROGRAMA J.Silva WWW.PROGRAMAJSILVA.COM.BR

Com mais de 50 anos de carreira no rádio, J.Silva é uma figura marcante na história de Colorado. Sua trajetória começou na Rádio Colorado AM, onde recebeu sua primeira oportunidade. A partir daí, ele foi peça-chave no crescimento das comunicações na região, passando por várias emissoras em Maringá, Londrina e Curitiba.

Na Rádio Cultura de Maringá, onde permaneceu por sete anos, Jota Silva também contribuiu com a escrita de artigos para o Jornal O Diário de Maringá, em parceria com Edson Lima. Posteriormente, ele se aventurou pela TV Tibagi, onde estreitou laços com o programa Cadeia, conquistando a confiança e a amizade sincera do Apresentador e Empresário Ratinho. Juntos, faziam as pontes de comunicação no programa, e a cada quinze dias viajavam para Londrina para apresentar no Cadeia. Com o tempo, o programa migrou para Curitiba, mas a dupla continuou a marcar presença, também a cada quinze dias, na capital paranaense, ao vivo.



A amizade de J.Silva com o pai de Ratinho Júnior, o também comunicador Ratinho, vem de longa data. Essa relação de amizade familiar se manteve ao longo dos anos, e a aproximação com o atual governador, Ratinho Júnior, seguiu naturalmente. Atualmente, no programa J.Silva da Rádio Interativa, o governador Ratinho Júnior, frequentemente, participa com gravações diretas da Casa Civil e de outras secretarias. Quando o governador viaja pelos municípios da região, J.Silva está sempre presente, fazendo as boas-vindas e recepcionando-o o amigo calorosamente.

Esse vínculo foi reafirmado recentemente, durante a visita de Ratinho Júnior a Colorado, no mês de setembro, durante sua campanha para as eleições municipais. O governador chegou ao município de helicóptero e foi recebido no Estádio Municipal por J.Silva, sempre pronto para dar as boas-vindas a seu amigo de longa data.

J.Silva relembra o momento com carinho: "A vida é como alguém plantar uma rosa bem pequenininha, que vai crescendo e, aos poucos, vai se transformando, enfeitando lares. Assim foi o meu caminho de amizade e de muita luta para chegar até aqui".

PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

PRIMEIRA ONDA DE LEITURAS DIVERSIFICADAS INTERESSANTES. QUE SURPREENDEM A CADA PESQUISA. QUEM VAI PEGAR...!

"COR DA PELE!" FATOS QUE DIVERSIFICA A REFLEXÃO CONSCIENTE

Autora: **Professora Arlete de Faria Capelari**



O mês de Novembro apresenta três datas específicas por lei que movimenta a economia de cidades, estados e país. Mas todo dia tem fatos que marcam toda uma construção histórica de cada município, estado e país. A cor da pele norteia inúmeros fatos relevantes desta construção, reavaliando e direcionando uma reflexão mais acentuada em alguns detalhes polivalentes...

*04/11- Dia dos Inventores.

*05/11 – Dia da Cultura e da Ciência, criada pela Lei (5.579) de 19 de maio de 1970, conhecida também como Dia Nacional da Ciência e Cultura Brasileira; Dia Nacional da Língua Portuguesa; Dia do Radioamador; Primeira transmissão da TV Educativa (TVE).

*06/11 – Dia Nacional do Riso.

*07/11 – Lançamento do Programa Céu do Brasil, veiculado na Rádio MEC; Dia do Radialista.

*08/11 – Nascimento do advogado, jornalista e poeta maranhense Teófilo Dias e patrono na Academia Brasileira de Letras.

*10/11 – Dia Mundial da Ciência Pela Paz e pelo Desenvolvimento que é celebrado no Brasil com a realização de um Concurso de Trabalhos Escritos e de Desenhos, para estudantes, além de atividades voltadas para autoridades, pesquisadores, cientistas, professores e interessados.

*13/11 - Dia Mundial da Gentileza, celebrado no Brasil, Canadá, Nigéria, Índia, Japão entre outros para marcar a data de abertura da primeira Conferência Mundial do Movimento da Bondade, ocorrido na cidade japonesa de Tóquio em 1998 e aniversário do Movimento da Gentileza que surgiu em 1996, no Japão.

*14/11 – Dia do Bandeirante; Dia Nacional da Alfabetização.

*19/11 – Dia Mundial do Banheiro, a Organização Mundial de Banheiros tem como objetivo melhorar a higiene e os serviços de Saneamento no mundo, além de conscientizar sobre a importância das condições sanitárias na qualidade de vida da humanidade.

*25/11 – Dia Nacional do Doador de Sangue.

*30/11 – Criação do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, a primeira geração de parques brasileiros reflete uma preocupação mundial com a degradação dos ambientes naturais.

Lembrete: Queremos o fim das guerras. Movimento em prol da vida!



PARANAVAÍ

Moção de Aplausos pela Câmara Municipal à Diretora Tayna Mateus

A novaesperancense Tayna Rita Mateus Pereira recebeu, no dia 29 de outubro, do Poder Legislativo Municipal de Paranavaí, Moção de Aplausos, em reconhecimento ao seu talento, dedicação, inteligência e esforço no meio artístico. A proposição foi da vereadora professora Cida Gonçalves.

Filha de Joana Mateus e Valdemar da Cruz Pereira, Tayna é casada com Elvis Marcio Sestito e mãe de Yasmin e Kauã. Formada em Ballet Clássico e Moderno, Tayna é mestre em Educação pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) e especialista em Educação Especial pela Faculdade Iguaçú (ESAP). Possui graduação em Educação Física pela Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí. Atualmente, é professora de Educação Física na Escola Municipal Santos Dumont, além de ser proprietária do Corpo de Ballet Tayna Mateus e do Buffet Infantil Tayna Mateus. Tayna tem registro profissional de bailarina (DRT) realizado pelo Teatro Guaíra em Curitiba. Sua experiência abrange Educação, Educação Física e Dança, com foco em temas como escola, dança, ballet e aprendizagem. Hoje, atua como professora, coreógrafa, diretora e produtora de espetáculos.



COMPROMISSO COM A ARTE E COM A EDUCAÇÃO!





O Corpo de Ballet Tayna Mateus surgiu em 2001, após o festival de danças "A Magia dos Ritmos" da Academia AABB. O primeiro grupo contava com sete alunas, e hoje possui mais de 150 integrantes. A escola promove anualmente seu espetáculo de final de ano, onde grandes nomes da dança já se apresentaram. Além disso, participa de competições e festivais regionais (Maringá, Toledo, Cianorte, Curitiba), estaduais, nacional e internacional, como o Festival de Danças de Joinville, o maior do mundo, e festivais em São Paulo e na Argentina.

Mais do que formar bailarinos em diferentes técnicas e modalidades, o Corpo de Ballet Tayna Mateus tem como principal meta educar por meio da dança. Conhecer o próprio corpo e explorar suas possibilidades é algo extremamente importante e prazeroso. A escola oferece aulas de Baby Class, Ballet Clássico, Jazz, Ginástica Rítmica e trabalha com grupos de competições infantil e infantojuvenil.

Desde 2017, o Corpo de Ballet Tayna Mateus foi eleito a melhor escola de dança de Paranavaí, sendo sinônimo de qualidade no ensino da dança. A escola é campeã em várias categorias e estilos em grandes campeonatos. Além das apresentações e competições, a escola participa de cursos ao lado de grandes nomes da dança, como Tatiana Leskova, Toshie Kobayashi, Ana Botafogo, Cecilia Kerche, Carlinhos de Jesus, Ricardo Sheier, Adriana Assaf, Luciana Sagioro, João Wlamir, Fernanda Chamma, Flay – Vagner Pereira e Cleber Santos.

O Corpo de Ballet Tayna Mateus aprovou a primeira aluna de Paranavaí para a Escola do Teatro Bolshoi em Santa Catarina, a única filial fora da Rússia, sendo selecionada entre mais de 4.300 candidatas. Acreditamos que a base da escola é a esperança de um crescimento ainda maior. Trabalhamos com dedicação, responsabilidade, seriedade, competência e profissionalismo, sempre buscando resultados positivos. Acreditamos que crianças, adolescentes e adultos que vivenciam a arte adquirem uma visão diferenciada sobre a vida em sociedade, desfrutando do mundo com maior sabedoria, saúde e prazer.

A Importância da Comunicação (Imprensa) na Política das Nossas Cidades, Estado e País

A comunicação, especialmente através da imprensa, desempenha um papel crucial na política em todos os níveis - municipal, estadual e nacional. A imprensa é fundamental para a manutenção da democracia e para o fortalecimento da cidadania, pois garante que a população tenha acesso a informações relevantes e de interesse público.

TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO - Um dos principais papéis da imprensa é atuar como um fiscalizador dos poderes públicos. Através de reportagens investigativas, a imprensa denuncia casos de corrupção, abuso de poder e outras irregularidades, promovendo a transparência e a responsabilidade dos governantes. Sem uma imprensa livre e atuante, muitos desses casos poderiam passar despercebidos, prejudicando a sociedade como um todo.

FORMAÇÃO DA OPINIÃO PÚBLICA - A imprensa também é essencial na formação da opinião pública. Ao noticiar eventos políticos, econômicos e sociais, os meios de comunicação ajudam a moldar a percepção da população sobre as prioridades e desafios enfrentados pelo país. Isso influencia diretamente a agenda pública e as políticas que serão implementadas pelos governantes.

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ - A comunicação eficiente permite que os cidadãos estejam bem informados sobre as ações do governo e sobre os temas que afetam suas vidas diárias. Isso é vital para que possam participar ativamente do processo democrático, seja através do voto, de manifestações ou de outras formas de engajamento cívico. Uma população bem informada é capaz de tomar decisões mais conscientes e exigir melhores políticas públicas.



Promoção de Mudanças Sociais. Além de informar, a imprensa tem o poder de mobilizar a sociedade para a ação. Campanhas de conscientização sobre temas como saúde, educação e direitos humanos muitas vezes começam na mídia e se espalham para a sociedade, promovendo mudanças significativas. A imprensa, portanto, não apenas relata os fatos, mas também pode ser um agente de transformação social.

Em resumo, a comunicação através da imprensa é vital para a política em nossas cidades, estados e país. Ela garante a transparência, forma a opinião pública, promove a participação cidadã e pode ser um catalisador para mudanças sociais. Proteger e valorizar a liberdade de imprensa é, portanto, essencial para a saúde de nossa democracia. Por: Junior Nitsche

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
RUA BELA VISTA, 1014 – OURIZONA, PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OURIZONA - PR

DECRETO N. 159 , DE 05 NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação da Instrução Normativa Nº. 002/2024 da Secretaria Municipal de Educação, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Instrução Normativa Nº.002/2024, de 05 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre as diretrizes para matrículas e rematrículas no Ensino Fundamental e Educação Infantil nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2025, a qual é parte integrante deste Decreto, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ourizona, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2024.

Manoel Rodrido Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
RUA BELA VISTA, 1014 – OURIZONA, PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OURIZONA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2024

Dispõe sobre as diretrizes para matrículas e rematrículas no Ensino Fundamental e Educação Infantil nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Vinicius Francisco Rosada, Secretário Municipal de Educação, de Ourizona (PR), no uso das atribuições legais, torna público as diretrizes referentes a matrícula para o ano letivo de 2025, nos Anos Iniciais e Educação Infantil de acordo com a legislação em vigor e o previsto nesta Instrução Normativa.

1.1 De acordo com o disposto na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBEN Nº 9.394/96, Leis Federais Nº 1.114/05 e Nº 11.274/06 que dispõe sobre a duração do Ensino Fundamental a partir dos 6 anos de idade, Lei Nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula no Ensino Fundamental e Educação Infantil/ano letivo 2025.

1.2 A Secretaria Municipal de Educação/SME estabelece através desta Instrução as diretrizes gerais para a execução da matrícula para o ano letivo de 2025, nas unidades escolares que oferecem o Ensino Fundamental Anos Inicias e Educação Infantil.

1.3 No Ensino Fundamental de nove anos de duração/ EF- 9 anos a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais. Compete a Rede Municipal de Ensino o atendimento do Ensino Fundamental Anos Iniciais, sendo que o primeiro e o segundo ano, que atendem crianças de 6 e 7 anos de idade, são consideradas turmas de alfabetização.

1.4 Na Educação Infantil a organização se dá em turmas de creche (crianças de 0 a 3 anos) e pré-escola (crianças com 04 anos completos até 31 de março do ano letivo a 05 anos). Ambas as etapas ofertadas pela Rede Municipal de Ensino conforme padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

2. Dos Objetivos

2.1.1 Esta instrução tem por objetivo geral assegurar a matrícula durante a vigência do ano letivo de 2025, de todas as crianças que residem no município de Ourizona no Ensino Fundamental e Educação Infantil, oferecido em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

2.2 Dos Objetivos específicos

2.2.1 Dar publicidade a Instrução normativa afixando-a em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;

2.2.2 Assegurar matrícula a toda criança residente no município de Ourizona na faixa etária a partir de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025 para alunos dos anos iniciais do ensino fundamental;

2.2.3 Assegurar a matrícula de toda criança residente no município de Ourizona na faixa etária a partir dos 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025 para turmas da Educação Infantil – Pré-escola;

2.2.4 Ofertar matrículas conforme padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação a crianças de 0 e 03 anos em turmas de Educação Infantil – Creche;

2.2.5 Renovar a matrícula dos alunos que já frequentam a Rede Municipal de Ensino de Ourizona;

2.2.6 Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios desta Instrução normativa e legislação em vigor;

2.2.7 Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;

2.2.8 Fazer levantamento junto à comunidade escolar, para verificar o número de crianças e adolescentes em idade de frequentar escola, cujos pais ou responsáveis não tenham feito matrícula em nenhuma escola, conscientizando-os de seu dever constitucional;

2.2.9 Reconduzir à escola o aluno evadido;

2.2.10 Publicar no mural da direção da escola e no Portal da Transparência no site www.ourizona.pr.gov.br, o relatório de matrícula, referente ao número de alunos por turma/turno e vagas disponíveis em cada uma delas, mantendo-o atualizado sempre que tiver alteração no fluxo de matrícula;

2.2.11 Cadastrar e manter atualizado no Sistema de Gestão Educacional todos os dados referentes aos alunos matriculados na escola.

3. Da Caracterização da Clientela dos Anos Iniciais

3.1 A SME garantirá a matrícula em escolas da Rede Municipal de Ensino de acordo com os seguintes critérios:

3.1.1 A criança deverá ter 06 anos completos ou a completar até 31/03/2025 para ingressar no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental (Ensino Fundamental de Nove Anos – Anos Iniciais);

3.1.2 O aluno que cursou em 2024 o 1º ano do ensino fundamental de nove anos, com no mínimo 75% de frequência, será matriculado no 2º ano do EF – 9 anos;

3.1.3 As crianças, jovens ou adultos com deficiência serão matriculadas preferencialmente na rede regular de ensino.

4. Os procedimentos referentes às matrículas dos Anos Iniciais são os seguintes:

4.1 **Renovações da Matrícula** – As rematrículas dos alunos que já frequentam a rede municipal de ensino de Ourizona deverão ser realizadas presencialmente pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento de ficha de matrícula e entrega de documentos obrigatórios na secretaria da unidade escolar em que frequenta.

4.1.1 A renovação da matrícula será efetuada no ano indicado a partir do resultado alcançado pelo aluno no processo de avaliação e promoção em vigor.

4.1.2 Nas rematrículas realizadas antes do término do período letivo em vigor, em casos de reprovação, o aluno e seu responsável legal deverão ser informados e declarar em documento específico ciência desta situação, neste caso o aluno será automaticamente rematriculado na turma que deverá cursar.

4.2 **Matrículas novas** – A matrícula será realizada presencialmente pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento de ficha de matrícula conforme o modelo padrão utilizado na rede municipal de ensino de Ourizona/PR. Será efetuado para os alunos que ingressarão no Ensino Fundamental e no caso de estudo interrompido ou sem escolaridade anterior ou transferências. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto nesta Instrução Normativa. A matrícula pode ser efetuada prioritariamente no cronograma que trata esta Instrução Normativa e em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

5. Da Caracterização da Clientela da Educação Infantil

5.1 A SME garantirá a matrícula em escolas da Rede Municipal de Ensino de acordo com os seguintes critérios:

5.1.1 A criança deverá ter 04 anos completos ou a completar até 31/03/2025 para ingressar na turma de Infantil IV;

5.1.2 O aluno que cursou em 2024 o Infantil IV e que tenha 05 (cinco) anos completos até 31/03/2025 será promovido para a turma de Infantil V.

5.1.3 Os alunos com idade menor de 04 anos terão turmas ofertadas pela Rede Municipal de Ensino conforme padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6. Os Procedimentos para Matrículas Novas da Educação Infantil

A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula e entrega de documentação obrigatória na secretaria da escola;

a) Na turma de Infantil V: alunos com 05 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025, data de corte estabelecida em Lei Federal;
b) Na turma de Infantil IV: alunos com 04 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025, data de corte estabelecida por Lei Federal;
c) Na turma de Infantil III: alunos com 03 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025, data de corte estabelecida em lei Federal;
d) Na turma de Infantil II: alunos com 02 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025, data de corte estabelecida em Lei Federal;
e) Na turma de Infantil I – B1: alunos de 0 à 1 ano completos ou a completar até 31 de março de 2025, data de corte estabelecida em Lei Federal;
f) Na turma de Infantil I – B2 – alunos de 1 à 2 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025, data de corte estabelecida em Lei Federal.

6.1 O atendimento em turmas de educação infantil no município de Ourizona, será ofertado em período parcial (meio período), e o atendimento a Creche 0 à 3 anos, será ofertado em período parcial e integral (de acordo com o Item 6.3 desta Normativa).

6.2 Há prioridade em destinação de espaço físico para as turmas de pré-escola;

6.3 Os turnos em que serão ofertadas as turmas de educação infantil, serão definidos após encerrado o primeiro período de matrículas;

6.4 Considerando o que dispõe a Legislação Federal, o transporte escolar não será ofertado aos alunos matriculados em creche (Infantil de 0 à 3 anos).

7 Da composição e Organização das turmas (Integral ou Parcial de acordo com a demanda)

7.1 Educação Infantil

Respeitada a Resolução Nº 02/2018

Infantil I – B1: 6 alunos (por professor)
Infantil I – B2: 8 alunos (por professor)
Infantil II: 12 alunos (por professor)
Infantil III: 15 alunos (por professor)
Infantil IV: 20 alunos
Infantil V: 20 alunos

7.2 Ensino Fundamental

1° ao 5°. Ano - 25 a 30 alunos.

8. Do Desdobramento das turmas

8.1 Para o desdobramento das turmas, independente de turno, todas elas deverão ter no mínimo o número de alunos estabelecidos na presente Instrução Normativa mais de 10%. Competirá a SME, respeitada a realidade escolar, autorizar o desdobramento ou a junção de turmas com número de alunos diferente do fixado.

8.2 Somente poderão ser criadas novas turmas do respectivo ano, independente de turno, quando o número de alunos excederem em todas as turmas, e quando houver espaço físico e avaliação da SME.

8.3 A autorização prévia para o funcionamento de qualquer turma em novo turno depende da autorização da Secretaria Municipal de Educação.

9 Da Documentação

9.1 Quem faz a matrícula na unidade escolar é responsável pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.

9.2 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar.

9.3 Toda documentação deverá ser apresentada em via original e fotocópia. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação, não são considerados legais, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

9.4 Em toda documentação escolar do aluno, deverá ser registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e, o ano, em curso ou cursado deverá ser escrita por extenso, bem como para efeito de autenticidade com a assinatura do responsável pela matrícula.

9.5 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com a apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica.

9.6 No ato de matrícula é indispensável à apresentação da documentação exigida.

10 Da documentação necessária:

10.1 Tipo de matrícula

10.1.1 Matrícula nova no Ensino Fundamental e na Educação Infantil:

- Apresentar a certidão de nascimento (aluno)
- CPF (aluno, se possuir)
- RG (aluno, se possuir)
- Atestado de Vacina (retirar na Unidade de Saúde, DR. Keiji Nakano)
- CPF e RG do pai e da mãe ou do responsável legal
- Apresentar declaração de guarda emitida pelo juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis.
- Comprovante de residência.
- Cópia da folha resumo do Cadastro Único, caso seja beneficiário do Auxílio Brasil.

10.1.2 Matrícula nova por transferência de outra rede de ensino

- Apresentar certidão de nascimento (aluno)
- CPF (aluno, se possuir)
- RG (aluno, se possuir)
- CPF e RG do pai e da mãe, ou do responsável legal.
- Apresentar declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com os responsáveis.
- Atestado de Vacina (retirar na Unidade de Saúde, DR. Keiji Nakano)
- Histórico escolar, boletim escolar, atestado de conclusão, ou de frequência se, no decorrer do ano.
- Comprovante de residência.
- No prazo máximo de quinze dias deverá entregar o processo de transferência.

10.1.3 Rematrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil

- Comprovante de residência atualizado (obrigatório)
- Atestado de vacina (aluno, se precisar)
- R.G (aluno, se possuir)
- CPF (aluno, se possuir)

11. Do Cronograma de matrículas e rematrículas

11.1. Escola Municipal Rocha Pombo – Ensino Fundamental

1ºetapa - De 11 de novembro a 26 de novembro de 2024.
A etapa de matrícula será dividida por **turma e dias**, de acordo com seguinte ordem:
11 e 12/11 – Matrículas dos **1º anos**
13 e 14/11 – Matrículas dos **2º anos**
18 e 19/11 – Matrículas dos **3º anos**
21 e 25/11 – Matrículas dos **4º anos**
26 e 27/11 – Matrículas dos **5º anos**

11.2. CMEI- Maria Buzinaro Savoldi – Educação Infantil

1º etapa – De 11 de novembro a 26 de novembro de 2024.
11 e 12/11 – Matrículas **Infantil V**
13 e 14/11 – Matrículas **Infantil IV**
18 e 19/11 – Matrículas **Infantil III**
21 e 22/11 – Matrículas **Infantil II**
25 e 26/11 – Matrículas **Infantil I**

Observação: TODAS as matrículas deverão ser feitas nas dependências das escolas municipais onde o (a) aluno (a), irá frequentar as aulas.

12 Da divulgação

12.1 A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município.

12.2 A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto nesta Instrução Normativa.

13 Cadastro de Reserva (Fila de Espera)

13.1 Para as novas vagas disponíveis, considerando a insuficiência temporária para atendimento da demanda, o processo de matrícula do CMEI – Maria Buzinaro Savoldi observará os seguintes critérios de preferência a serem aplicados sequencialmente:

I – Crianças com pais que prestem jornada laboral diária mediante declaração da empresa ou documento que comprove vínculo empregatício.

II- Crianças em situação de vulnerabilidade social (Art. 98 do ECA) mediante parecer do Serviço Social do CMEI.

III- Crianças cujas as mães estão desempregadas ou não possuem emprego fixo (meio período, caso haja turma parcial ativa).

IV – Antiguidade no cadastro de reserva de vagas, que será o último critério e também o de desempate.

13.2 Para inscrição no cadastro de reservas de vagas, os pais ou responsáveis legais deverão se dirigir à instituição de ensino para efetuar a solicitação de vaga.

13.3 A secretaria do CMEI realizará recenseamento para buscar novas vagas e promoverá a reclassificação mensal, segundo os critérios e novos cadastros recebidos.

13.4 No surgimento da vaga, a família será contatada por telefone, por 2 (dois) dias úteis consecutivos em turnos diferentes; após este prazo na impossibilidade certificada de contato com a família, a criança ficará na lista de espera e será chamada imediantamente a próxima criança classificada.

13.5 Cabe ao responsável legal manter o contato atualizado no cadastro junto a instituição de ensino.

13.6 Quando houver encaminhamento da vaga para a criança classificada e não houve possibilidade dos pais ou responsáveis serem localizados, após 3 tentativas de chamamento, perderão a vaga disponibilizada e retornarão para a lista de espera.

13.7 Os responsáveis que efetivam a matrícula e desistem da vaga, deverão comparecer na instituição de ensino para atualização cadastral e retorno à fila de espera em situação de já atendidos no final da fila no ano vigente.

13.8 Fica criada a comissão para acompanhamento das matrículas e do cadastro de reservas de vagas, com função consultiva e fiscalizadora a ser composta por:

I – Diretor do CMEI;
II – Um representante do Conselho Tutelar;
III – Um representante do Conselho Municipal de Educação;
IV – Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
V – Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

13.9 Compete à Secretaria da instituição de ensino ao gerenciar o cadastro de reserva do CMEI:

I – Zelar pela transparência do processo;
II – Garantir o sigilo das informações pessoais da criança;
III – Conferir a autenticidade e veracidade dos documentos apresentados na inscrição;
IV- Indeferir a inscrição após tentativas frustadas de contato com a família, nos termos do Item 13.2 desta Instrução.

13.10 O estudante de Educação Infantil (modalidade creche – 0 a 3 anos) terá sua matrícula cancelada quando obtiver mais de 30 (trinta) faltas consecutivas ou alternadas no trimestre, sem justificativa durante o período letivo; a falta deverá ser justificada mediante apresentação de atestado médico ou pelo responsável que deverá comparecer na instituição de ensino para preenchimento do termo de justificativa de falta.

14 Disposições Gerais

14.1 A escola deverá a partir do ato da matrícula assegurar à comunidade escolar acesso ao regimento interno, às normas da escola e ao Projeto Político Pedagógico.

14.2 É responsabilidade do diretor da escola e na inexistência deste profissional é de atribuição do responsável pela unidade escolar, ou Secretaria Municipal de Educação armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional/Sistema EVN e EducaCenso.

14.3 A Secretaria Municipal de Educação, a pedido das escolas, deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de quinze dias, destacando-se a importância das mesmas ser expedidas o mais breve possível a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

14.4 É vedado a unidade escolar transferir compulsoriamente o aluno.

14.5 Nas situações de transferências se respeitará os estudos concluídos com êxito (alínea d, inciso V, art. 24 da LDBEN Nº 9.394/96) e, na circulação de estudos entre o EEF- 9 anos e o EF - 8 anos aplicar-se-á a tabela de equivalência, assegurando a continuidade de estudos, sendo vedado o retrocesso escolar e social.

14.6 As informações constantes nas declarações das famílias e /ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Gestão da Escola em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, CME, Serviço Social Escolar e Conselho Tutelar, como último recurso.

14.8 As vagas de matrículas novas e as existentes, não estão condicionadas ao turno, sendo este oferecido pela unidade escolar, conforme disponibilidade.

14.9 Esta Instrução Normativa entra em vigor em 05 de novembro de 2024.

Ourizona, em 05 de novembro de 2024.

Vinicius Francisco Rosada
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

UNIDADE ESCOLAR:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA BUZINARO SAVOLDI

TERMO DE CIÊNCIA – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

ALUNO(A): _____

De acordo com a Instrução Normativa Nº 002/2024, item. 13.10, Estudante de Educação Infantil (modalidade Creche – 0 a 3 anos) terá sua matrícula cancelada quando obtiver mais de **30 (trinta) faltas consecutivas ou alternadas no trimestre**, sem justificativa durante o período letivo de 2025; a falta deverá ser justificativa mediante apresentação de atestado médico ou pelo responsável que deverá comparecer na instituição de ensino para preenchimento do termo de justificativa de falta.

Ourizona, _____ de _____ de 2024.

_____
Assisnatura do responsável

_____
Assinatura do Secretário Escolar

ANEXO II

CADASTRO FILA DE ESPERA

DADOS DA CRIANÇA

Data _____/_____/_____

Nome completo:
_____

Sexo: ( ) feminino ( ) masculino

Data de nascimento: _____/_____/_____ Naturalidade _____
Nacionalidade: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Localização: ( ) Rural ( ) Urbano
Etapa: ( ) Infantil I - B1 ( ) Infantil I – B2 ( ) Infantil II ( ) Infantil III
Turno: ( ) Parcial ( ) Integral
Telefone: ( ) _____

CRITÉRIOS PARA VAGA EM CRECHE:

Possui algum dos critérios de prioridade que está estabelecido abaixo?
( ) sim ( ) não
Se sim, qual?
( ) Situação de vulnerabilidade social.
Apresentou declaração: ( ) sim ( ) não
( ) Crianças com pais que prestam jornada laboral diária de de oito horas (período integral).
Apresentou declaração da empresa: ( ) sim ( ) não
( ) Crianças com pais que prestam jornada laboral diária inferior a oito horas (meio período, caso haja turma parcial ativa).
( ) Crianças cujas as mães estão desempregadas ou não possuem emprego fixo.
( ) Crianças com antiguidade no cadastro de reserva de vagas.

Obs.: Para reserva de vaga com critério de prioridade, será necessária a entrega da declaração no ato do preenchimento do cadastro na fila de espera. Caso não apresente declaração de comprovação no ato do preenchimento, o estudante irá automaticamente para o critério de antiguidade no "cadastro de vagas".

DADOS DA FAMÍLIA

MÃE: _____
Estado civil: _____ Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____
Profissão: _____
Endereço: _____
Telefone: ( ) _____

PAI: _____
Estado civil: _____ Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____
Profissão: _____
Endereço: _____
Telefone: ( ) _____

RESPONSÁVEL LEGAL: _____
Estado civil: _____ Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____
Profissão: _____
Endereço: _____
Telefone: ( ) _____

Com quem o estudante mora? _____
Tem irmãos: ( ) sim ( ) não quantos? _____
De que idade? _____

_____
Assinatura Responsável Legal

Página : 1 /

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
C.N.P.J.: 76.282.649/0001-04
Município: SÃO JORGE DO IVAÍ

DECRETO Nº 215/2024, de 29 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 30/2023, de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 740.101,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.13.2053-3.3.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$110.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 Fundeb 60 % — 110.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.2102-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$30.000,00
01494.00494.09.02.06.00.1.898.0000 BLOCO DE CUSTEIO UNIÃO — 30.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICA, TRANS. E URBAN
13.001 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANS. E URBANISMO -
13.001.26.122.3.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$20.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários — 20.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICA, TRANS. E URBAN
13.001 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANS. E URBANISMO -
13.001.26.122.3.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários — 15.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICO
14.001.4.122.3.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$28.200,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) — 28.200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.005.8.244.9.2187-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$10.000,00
00943.01005.03.99.01.01.1.701.0000 PPAS I EXPANSÃO - 943 — 10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.3.2099-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS — R$8.266,00
00303.00000.01.02.00.00.1.898.0000 SAÚDE 15% — 8.266,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.3.2111-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL — R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários — 10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.303.11.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$40.435,00
00000.00000.01.07.60.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) — 40.435,00
13.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICA, TRANS. E URBAN
13.002 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSITO E URBANISMO
13.002.26.782.28.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários — 10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$80.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.660.1002 SAÚDE 15% — 80.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
12.001.4.244.3.2086-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO — R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários — 500,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.3.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários — 15.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.13.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$24.600,00
00104.00000.01.01.00.00.1.898.0000 Educação / 25% sobre Impostos — 24.600,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.365.13.2080-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$28.121,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 10% — 28.121,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.005.8.244.9.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$30.000,00
00882.00879.03.04.01.01.2.898.0000 (SF) - FIA ATENÇAOCCA - SUPERAVIT — 30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.005.8.244.9.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$10.000,00
00939.01011.09.06.05.00.2.898.0000 (SF) - SUPERAVIT FIA IMPACTO COVID - 939 — 10.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
16.002 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
16.002.17.512.20.2080-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$30.000,00
00504.00504.99.07.00.00.2.898.0000 (SF) - ROYALTIES - FUNDO ESPECIAL - 504 - SUPERAVIT — 30.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.13.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$1.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 10% — 1.500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) — 100.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP
14.002 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PUBLICO
14.002.15.451.19.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários — 10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEESP
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.30.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$7.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários — 7.400,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.2102-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$2.357,60
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) — 2.357,60
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
16.001 - SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
16.001.18.541.22.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários — 10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.4.122.3.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) — 50.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
12.001.4.244.3.2086-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS — R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários — 2.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP
14.002 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PUBLICO
14.002.15.451.19.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$2.901,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários — 2.901,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
16.002 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
16.002.17.512.20.1162-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$52.821,00
00000.00000.01.07.60.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) — 52.821,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$28.200,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) — 28.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$10.000,00
00943.01005.03.99.01.01.1.701.0000 PPAS I EXPANSÃO - 943 — 10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$24.600,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) — 24.600,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$40.435,00
00000.00000.

Hospital Santa Clara Nosso Dom é Cuidar





O Hospital Santa Clara realizou na data de 30/10 sua Assembléia Geral Extraordinária para aprovação do Orçamento para o ano 2025, atendendo assim as disposições estatutárias. A Assembléia foi realizada na sede da ACIC - Associação Comercial e Empresarial de Colorado, com comparecimento de um grande número de Conselheiros, entre eles vários Fundadores e também um grande número de colaboradores.



O Presidente José Getúlio Assoni Rocco conduziu os trabalhos, na mesa composta pelo Diretor Presidente Santos Sanchez Gallego e Conselheiro Aureliano Severiano Ferreira. As apresentações dos números do Hospital de janeiro à setembro de 2024 e da Proposta Orçamentária para o Ano de 2025 ficaram à cargo do Gestor José Vanderley Cavalheiro, que em sua fala enfatizou as inúmeras ações da atual Gestão para que o Hospital seja uma entidade sustentável, humanizada, com eficiência operacional, e que não tem sido medido esforços neste sentido.

O Diretor Presidente Santos Sanchez Gallego discorreu sobre as ações e propostas de investimento do Hospital, relembrando o período de transição e reconhecendo o trabalho do Gestor Wanderley, dos Conselheiros e de toda equipe. Concluindo os trabalhos, em que as pautas propostas foram aprovadas por unanimidade por todos os Conselheiros presentes, o Presidente José Getúlio Assoni Rocco enalteceu o trabalho e comprometimento dos Conselheiros, convidando-os para cada vez mais tornarem-se mais participativos, e ressaltando o bom momento decorrente das medidas adotadas pela atual Gestão, restabelecendo a capacidade financeira e priorizando a HUMANIZAÇÃO como premissa de toda e qualquer ação deste Hospital em relação à acolhida de pacientes, familiares, colaboradores e prestadores.

HOSPITAL SANTA CLARA
NOSSO DOM É CUIDAR

COLORADO

Evento em alusão ao Outubro Rosa é promovido para grupos de mulheres vinculados à secretaria municipal de desenvolvimento social





Em alusão ao Outubro Rosa, a Secretaria Municipal de Saúde de Colorado promoveu uma ampla mobilização para a prevenção e os cuidados com a saúde das mulheres, envolvendo as equipes das UBSs de Colorado e o Distrito de Alto Alegre.

Destacando a importância da prevenção, foram realizados 276 exames preventivos, além de 100 autoexames e 82 agendamentos e solicitações de mamografias.

O evento também contou com um momento especial de beleza e a entrega de brindes, proporcionando acolhimento e reforçando o cuidado com as mulheres.

Parabéns a todos os profissionais de saúde pelo brilhante trabalho e dedicação!

AVELAR ESPORTES
O DIÁRIO DO ESPORTE DO NOROESTE DO PARANÁ

Empate no jogo de ida da final do Veterano de Nova Esperança

CASTELO BRANCO E MANDAGUAÇU EMPATAM NO JOGO DE IDA DA FINAL DO VETERANO

A Liga de Futebol de Nova Esperança realizou no domingo, 3/11, o jogo de ida da final do 13º Campeonato Veterano Regional de Futebol, houve empate em Presidente Castelo Branco. Castelo Branco 1x1 Mandaguaçu. Gols de Boquinha (Castelo) e Marquinhos (Mandaguaçu). O árbitro foi José Cláudio de Souza, assistentes César Augusto Bosso e Carlos Vicente Medeiros, delegados Otávio César Landim e Marcelo Franco Rodrigues. O jogo da volta será no dia 10 de novembro, às 9h30, no Estádio Luiz Lonardone, Mandaguaçu x Castelo Branco.



Mandaguaçu

Copa Sub-16 terá os jogos da volta das quartas no dia 9



Lance do empate do ACP e Azuriz

No sábado, 9 de novembro, a Federação Paranaense de Futebol programou os jogos da volta da fase quartas de final da Copa Sub-16 de Futebol de Base. Jogarão pela fase quartas de final no dia 9: Azuriz x ACP, Paraná Clube x PSTC, Athletico PR x São Joseense, Laranja Mecânica x Maringá FC. Resultados do dia 2/11: Atlético Paranavaí 2x2 Azuriz, Maringá 0x1 Laranja Mecânica, São Joseense 2x3 Athletico, PSTC 0x2 Paraná.

"Carlinhos" corre nessa semana em Ibiporã e em Cidade de Leste



Carlinhos

O principal pedestrianista de Paranavaí, Carlos Henrique (Carlinhos) está treinando intensamente visando duas provas nessa semana, ele tem certeza que retornará com bons resultados. Na sexta-feira, 8/11, Carlinhos estará participando da 3ª Prova Pedestre Cidade de Ibiporã, no percurso de 5 km. No domingo, 10/11, ele participa do Desafio Olympikus também de 5 km, em Cidade de Leste, no vizinho Paraguai. A largada será no Largo da República.

"Rua da Lama e Revelação" lideram a Copa Ágape Marmoraria



Rua da Lama

No sábado, 2/11, teve prosseguimento no Distrito de Sumaré a 1ª Copa Ágape Marmoraria de Futebol Suíço Regional, as equipes Rua da Lama/Uniflor e Revelação/Paranavaí lideram os grupos.

GRUPO A - Revelação 9, Grêmio Morumbi 6, Ágape e Amigos do Botão 4, Galos Morumbi 3 e Jeito Moleque 0 ponto.

GRUPO B - Rua da Lama 7, Mulekes Travessos e Coloninha 4, Oito de Maio, Gê Leiteiro e Alfas 3 pontos.

Jogam no dia 9 de novembro, pela quarta rodada no Estádio Alfredo Ferrari no Distrito de Sumaré.

14h15 no campo A - Amigos do Botão x Jeito Moleque. **Campo B** - Gê Leiteiro x Mulekes Travessos.

15h20 no campo A - Oito de Maio x Alfas. Campo B - Ágape x Revelação.

16h30 no campo A - Coloninha x Rua da Lama. **Campo B** - Galos Morumbi x Grêmio Morumbi. Foto cedida por Franciele Benites.

Os melhores da Corrida de Rua Solidária da UniFatecie



Pódio dos 8 km/feminino



Pódio dos 4 km/masculino

Foi realizada no 27 de outubro em Paranavaí, a edição 2024 da Corrida de Rua Solidária da UniFatecie 2024 com participação de mais de 600 pedestrianistas e 500 quilos de alimentos arrecadados, os melhores nos 4 e 8 km foram. O evento teve como objetivo unir esporte e solidariedade, promovendo a saúde e o bem-estar, além de arrecadar alimentos para instituições de caridade.

4 KM/FEMININO - 1º lugar Rozelene Rodrigues Padilha com o tempo de 17m11s; 2º Susan Kelly Mestrener 17m21; 3º Aline Akemi I. Pitta 17m59; 4º Manoela dos Santos 18m39; 5º Andrezza Fernanda Ciboldi 19 minutos.

4 KM/MASCULINO - 1º lugar Pedro Vinícius G. S. Lino 15m10s; 2º Marcelo da Silva Lima 15m10; 3º Rodrigo Fernando Bianchi 15m43; 4º Diego Inácio da Silva 15m56; 5º Willian Rodrigues 16m10s.

8 KM/FEMININO - 1º lugar Bianca dos Santos Rosa 39m47s; 2º Ana Paula dos Santos 41m38; 3º Tamilin Carla O. Alonso 42m08; 4º Ana Paula Rocha 43m36; 5º lugar Ester Dinísio R. Sardinha 46m29s.

8 KM/MASCULINO - 1º lugar Carlos Henrique Dias Marcondi 30m44s; 2º Adriano Lima Stabislaeu 31m13; 3º Fernando da Silva Nogueira 32 minutos; 4º José Luiz Povh JR 32m29; 5º Rodrigo Garcia Velasco 32m46s. Todos participantes da Corrida e Caminhada receberam medalhas. Outras categorias da Corrida receberam troféu. Os diretores da UniFatecie, Daniel e Gilmar prestigiaram o evento.

Alunos do CMEIs de Mandaguaçu expõe trabalhos do Programa UNIÃO FAZ A VIDA da Cooperativa Sicredi Dexis





Na última sexta-feira, 1º de novembro de 2024, os CMEIs e as turmas de infantil 4 e 5 da Rede Municipal de Ensino de Mandaguaçu realizaram a culminância dos projetos desenvolvidos por meio do Programa "A União Faz a Vida" (PUFV). Os alunos receberam familiares e convidados para prestigiar as apresentações e exposições das atividades realizadas, com o objetivo de estimular a aprendizagem de valores de cidadania através de dinâmicas interligadas ao conteúdo didático.

O Programa União Faz a Vida implantado em 2017 na Rede Municipal de Ensino, abrangendo todas as escolas e CMEIs. Esta iniciativa é fruto de uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, por meio da Secretaria de Educação, e a Cooperativa Sicredi Dexis.

Atualmente, o PUFV é desenvolvido nos CMEIs e nas turmas de infantil 4 e 5 da Rede Municipal. "O programa visa aplicar atividades temáticas que são realizadas a partir do interesse das crianças e que se relacionam com o conteúdo abordado no sistema de ensino", esclarece a secretária de Educação Silvana Cadamuro.

"Ações como essa envolve muito interatividade entre professores, alunos, pais e visitantes. É muito aprendizado envolvido", disse vice-prefeito Gilmar Cadamuro. Assessoria de Comunicação

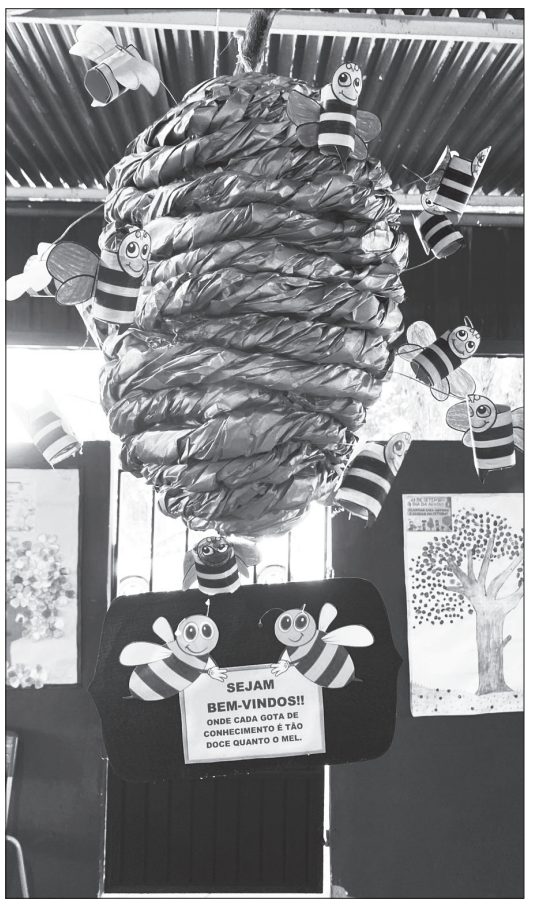







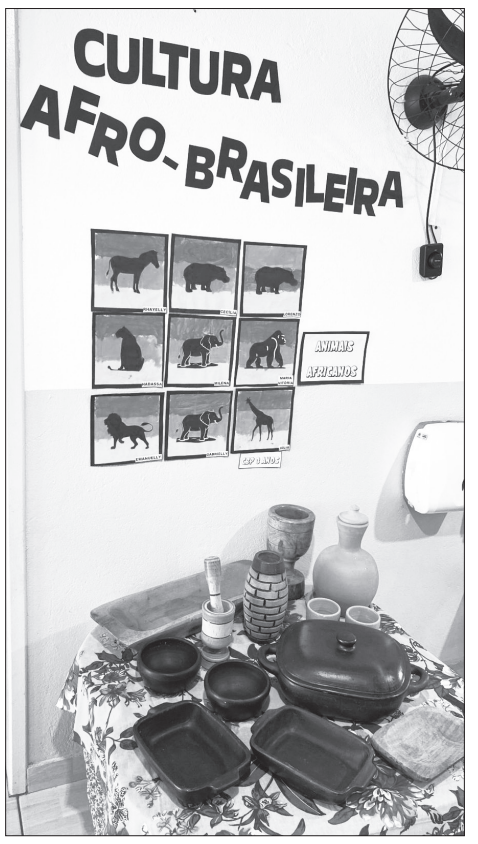

Um momento de esperança

A PRIMEIRA MULTIPLICAÇÃO

Por tia Michele



Eles disseram: – Só temos aqui cinco pães e dois peixes". (Mateus 14.17). As pessoas sempre seguiam Jesus por onde Ele ia. Certo dia, Jesus estava num lugar chamado Betsaida, e lá Ele falava sobre o Reino de Deus e curou muitas pessoas.

Já estava anoitecendo e os discípulos começaram a ficar preocupados com toda aquela multidão e pediram que Jesus falasse para eles voltarem para suas casas. Mas Jesus disse: Deem vocês comida a eles. Só que ninguém tinha levado tanto alimento assim que pudesse alimentar tanta gente! Os discípulos começaram a andar pela multidão procurando por comida, mas o que encontraram foi só um menino que tinha em seu cestinho apenas 5 pães e 2 peixinhos... Aquilo era tudo o que o menino tinha e ele decidiu entregar o que tinha para Jesus, o menino sabia, que esta era a escolha certa a fazer! Jesus disse para o povo se sentar, pegou os pães e os peixinhos, olhou para o céu deu graças por eles e partindo os entregou aos discípulos que foram distribuindo para aquela multidão de mais de 5 mil pessoas! Todo o povo comeu e ficou satisfeito e ainda sobraram 12 cestos cheios de pães e peixes!!!!O menino jamais tinha visto alguém multiplicar pães e peixes, mas mesmo assim, ofereceu tudo o que tinha para Jesus e viu um grande milagre acontecer através da sua pequena oferta. Todos nós, temos algo a oferecer a Jesus: nossos dons, nossa inteligência, nosso vigor, nossos bens, nosso tempo. Tudo que temos, pouco ou muito, deve ser dado para Jesus. E podemos ter certeza e confiar que tudo que fazemos para Deus não é em vão!!!

COLORADO – PR
UTI– HSC INFORMA
HSC
Viemos informar que para melhor acolhimento dos visitantes e melhor atendimento dos pacientes, a UTI do Hospital Santa Clara - Colorado PR , mudará seu horário de visita para as 14:30 horas! Horário será a partir do dia 04/11
FIQUEM ATENTOS





Expresso da Fé

POR PASTOR RENATO E PRESBÍTERO PEDRO DA ISOSED DE MANDAGUAÇU

O Anti-Cristo já está entre nós ?



Imaginei um mundo onde as promessas de paz e segurança, são apenas uma fachada para algo muito mais sombrío, por trás das aparências de unidade e progresso, as profecias Bíblicas nós alertam sobre eventos que já começam a tomar forma.

Estamos mesmo à beira de um governo único onde todas as decisões passam por uma única autoridade ?

As Escrituras Sagradas falam de um líder que usará seu charme e carisma para ganhar a confiança das massas, oferecendo soluções rápidas e atraentes.

Mas até onde estamos dispostos a ir em busca de estabilidade, e mais importante ainda, será que estamos prontos para reconhecer os sinais desse líder quando ele se revelar ?

Precisamos ter um nivel de discernimento que poucos se interessam, explorando a Bíblia Sagrada e as estratégias que podem estar moldando o nosso futuro. Em tempos de tanta incerteza, as pessoas procuram respostas em toda parte, de figuras políticas a líderes espirituais, no entanto, poucos estão cientes das forças ocultas que operam nas entrelinhas dos eventos globais. As Escrituras, revelam que antes da chegada de CRISTO, uma figura surgiria prometendo, paz e controle absoluto, ele (Anti-Cristo) está aguardando o exato momento para se revelar. Talvez este novo trabalho de realizar uma "Nova Ordem" será algo definitivo, não se trata de uma mera teoria cosnpiracionista, são sinais que começam a se alinhar com precisão assustadora. Vamos buscar juntos essas profecias, a Bíblia Sagrada pode nos revelaram em auto e profundo entendimento que estamos próximos de um novo governo, onde os nossos direitos serão todos perseguidos, limitados, e julgados se não nós adotarmos ao "Novo Sistema".



Pois bem queridos leitores, neste último dia 01/11 o nosso amigo irmão PEDRO RADADE recepcionou na sua empresa junto aos familiares, os 2 últimos patriarcas da família URBANO o tio Gerônimo (boné/sentado) e tio José (sorriso) ladeados das sobrinhas, Maria Helena e Marly, onde obtivemos alguns momentos de alegria e descontração relembrando dos tempos das antigas. Dos 11 irmãos da família URBANO, só restam estes dois como patriarcas, aos quais nós amamos e os respeitamos muito pelos ensinamentos que sempre tem nos dado. "FAMÍLIA, PROJETO DE DEUS"





JORNAL REGIONAL BI-SEMANAL
ANUNCIE CONOSCO
(44) 9.9163-0935

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

LEI Nº 1675/2024

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), e adota outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).
Parágrafo único – O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.
Parágrafo único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas

derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI - garantir a preservação do patrimônio cultural Floraiense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Floraiense;
VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura Floraiense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas Floraiense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais Floraiense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º – São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;

II - reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III - universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V - estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
e) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Floraí;
f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
g) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
e) realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), programa amplo de fomento da vida cultural Floraiense;
IV - ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas Floraiense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V - criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g) estimular a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI - cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Floraí (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII - criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Floraí, nos seguintes termos:
a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII - atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Floraí e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
IX – estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;

X - apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e) valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h) estimular a arte urbana;
XI - estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Floraí;
e) estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) para incentivar o trabalho sobre a cultura de Floraí nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Floraiense;
j) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Floraiense;

k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII - ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII - fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV - implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;

c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural Floraiense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV - incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Floraí, nos seguintes termos:
a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Floraí com países estrangeiros;
c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI - implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;

d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k) atrair investimentos para a economia criativa do município de Floraí;
l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII - promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Floraí;
XVIII - implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º – Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
Parágrafo único – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Art. 13º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1674/2024

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Floraí-PR para o exercício de 2025.

Art. 1.º – O Orçamento Fiscal do Município de Floraí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos órgãos da administração direta, estima a RECEITA em R$ 36.782.436,97 (trinta e seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo II, de acordo com as seguintes estimativas e com o seguinte desdobramento:

RECEITA	DOTAÇÃO	%
Receitas Correntes	**R$ 36.639.344,08**	**99,61%**
Impostos, taxas e contr melhoria	R$ 3.936.356,69	
Contribuições	R$ 1.033.263,18	
Patrimonial	R$ 143.370,47	
Transferências correntes	R$ 31.526.353,74	
Receitas de Capital	**R$ 143.092,89**	**0,39%**
Alienação de bens	R$ 143.092,89	
TOTAL	**R$ 36.782.436,97**	**100%**

Art. 3.º – A Despesa do orçamento fiscal será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento por órgão de administração:

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
01.00	Poder Legislativo	**1.145.901,65**	**3,12**
01.01	Câmara Municipal	1.145.901,65	
02.00	Gabinete do Prefeito	**1.024.303,38**	**2,78**
02.01	Chefia de Gabinete	536.770,33	
02.03	Divisão de Assessoria de Gabinete	85.712,60	
02.04	Divisão de Assessoria Jurídica	261.581,02	
02.05	Controle Interno	140.239,43	
03.00	Secretaria Municipal de Administração	**3.572.393,88**	**9,71**
03.01	Divisão de Administração	2.129.140,33	
03.02	Divisão de Licitação, Compras e Patrimônio	158.456,13	
03.03	Divisão de Recursos Humanos	1.284.797,42	
04.00	Secretaria Municipal de Fazenda	**1.444.446,57**	**3,93**
04.01	Divisão de Fiscalização Tributária	260.674,66	
04.03	Divisão de Tesouraria	190.116,85	
04.04	Divisão de Contabilidade	993.655,06	
05.00	Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos	**6.291.676,03**	**17,11**
05.01	Divisão de Viação e Obras Publicas	5.097.673,62	
05.03	Divisão de Planejamento Urbano	1.194.002,41	
06.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	**8.899.363,92**	**24,19**
06.01	Divisão de Ensino Infantil	2.201.343,60	
06.02	Divisão de Ensino Fundamental e Especial	6.150.606,07	
06.03	Divisão de Cultura	547.414,25	
07.00	Secretaria Municipal de Saúde	**10.199.761,40**	**27,73**
07.01	Fundo Municipal de Saúde	7.378.099,21	
07.02	Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	924.638,10	
07.04	Divisão de Enfermagem	1.270.352,19	
07.05	Divisão de Farmácia	626.671,90	
08.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	**1.657.678,23**	**4,51**
08.01	Divisão de Família	647.682,95	
08.02	Divisão de Terceira Idade e Necessidades Especiais	128.293,80	
08.03	Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente	427.875,13	
08.04	Divisão Fundo Municipal de Assistência Social	453.826,35	
09.00	Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Trabalho e Emprego	**74.841,40**	**0,20**
09.01	Divisão de Industria e Comercio	74.841,40	
10.00	Secretaria Mun. De Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	**1.509.346,44**	**4,10**
10.01	Coordenação Tec. Em Meio Ambiente e Lic. Ambiental	733.204,20	
10.04	Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	101.915,28	
10.05	Divisão de Agricultura e Pecuária	674.226,96	
11.00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**549.303,37**	**1,49**
11.01	Departamento Municipal de Esporte e Lazer	528.739,48	
11.02	Divisão de Esporte e Lazer	20.563,89	
12.00	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	**110.920,70**	**0,30**
12.01	Dept. Mun. Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios	110.920,70	
99.00	Reserva de Contingência	**302.500,00**	**0,82**
	Total Geral da Despesa	**36.782.436,97**	**100**

Art. 4º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares do total da despesa fixada, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme artigo 17 da Lei 1673/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025 deste município.

§ 1º - Fica autorizado, e não serão computadas, para efeito do limite fixado no "CAPUT" deste artigo, as suplementações pelo valor de excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, por fonte.

§ 2º - Fica autorizado, e não serão computadas, para efeito do limite fixado no "CAPUT", deste artigo, as suplementações que utilizarem como recurso o superávit financeiro do exercício anterior.

§ 3º - Fica autorizado, e não será computado, para efeito do limite fixado no "CAPUT", o remanejamento de valores entre elementos de despesa de um mesmo projeto ou atividade, observada a mesma fonte.

§ 4º - Fica autorizada, e não será computada, para efeito do limite fixado no "CAPUT" deste artigo, a abertura de crédito adicional suplementar decorrentes de operação de crédito, por fonte de recursos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita prevista.

Art. 7º - Fica autorizado a utilização da reserva de contingência para a abertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas nos demonstrativos de riscos fiscais e providências.

Art.8º - A lei orçamentária anual para 2025 respeita todos os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais, de que trata o §1 do artigo 4º da lei complementar 101/2000, que estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, para receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

DECRETO Nº 160/2024, de 7 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1140/2023, de 20 de Novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 542.747,74, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.003 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.003.4.128.3.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

R$2.000,00

00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 2.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.004 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.004.10.304.11.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 12.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.13.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$70.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 70.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.12.365.13.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 30.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.13.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 30.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA
07.002.10.303.11.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$20.500,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 20.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.003 - DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA
07.003.10.305.11.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 20.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 50.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.006 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR
07.006.10.301.11.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$42.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 42.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.002 - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃOE PATRIMONIO
03.002.4.122.3.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 2.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.12.365.13.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

R$2.400,00

00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 2.400,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2043-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 1.200,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA
07.002.10.302.11.2045-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 2.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2043-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$2.400,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 2.400,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES
05.002.12.243.9.6027-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 3.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES
05.002.8.243.9.6028-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 3.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
06.004.12.361.13.2040-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$1.600,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 1.600,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.13.2036-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 2.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.12.365.13.2027-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$2.400,00
00101.00101.02.01.00.00Fundef 60% - Exercício Corrente 2.400,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.13.2035-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$2.400,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 2.400,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA
07.002.10.302.11.2045-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 2.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2043-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$2.400,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 2.400,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.13.2035-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

R$6.000,00

00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 6.000,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.608.24.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 5.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.004.4.122.3.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.300,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 4.300,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.005 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
06.005.12.306.13.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 4.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$11.587,50
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 11.587,50

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.930,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 2.930,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.005 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
06.005.12.306.13.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 12.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
06.004.12.361.13.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 10.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 15.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.006 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR
07.006.10.301.11.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 10.000,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.4.121.3.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 5.000,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.608.24.2062-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$600,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 600,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.608.24.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$1.000,00

00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.003 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
08.003.15.452.19.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 100,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.452.19.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 10.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.452.19.2058-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 7.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.452.19.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 6.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.002 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO
09.002.26.782.28.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
10.002.27.812.30.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 5.000,00

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.001.4.122.3.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 2.000,00

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.001.4.122.3.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 2.000,00

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.001.4.122.3.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 3.000,00

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.001.4.122.3.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 3.500,00

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.001.4.122.3.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$1.600,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 1.600,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - PROCURADORIA JURIDICA
02.002.4.122.3.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 2.500,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - PROCURADORIA JURIDICA
02.002.4.122.3.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$2.400,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 2.400,00

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.8.244.9.2020-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$19.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 19.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.004.4.122.3.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 6.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES
05.002.8.243.9.6029-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$4.500,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 4.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.004 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.004.10.304.11.2050-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$1.653,75
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 1.653,75

10.000 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
10.002.27.812.30.2069-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 2.500,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2043-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL R$11.587,50
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 11.587,50

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - PROCURADORIA JURIDICA
02.002.4.122.3.2004-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$2.400,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 2.400,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - PROCURADORIA JURIDICA
02.002.4.122.3.2004-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$2.400,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 2.400,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - PROCURADORIA JURIDICA
02.002.4.122.3.2004-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 1.200,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - CONTROLADORIA
02.003.4.124.7.2122-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 2.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - CONTROLADORIA
02.003.4.124.7.2122-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 2.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.01 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
03.001.4.121.5.2008-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 1.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.002 - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃOE PATRIMONIO
03.002.4.122.3.2009-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$2.400,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 2.400,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.002 - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃOE PATRIMONIO
03.002.4.122.3.2009-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$2.400,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 2.400,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.452.19.2054-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 12.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.003 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.003.4.128.3.2003-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 3.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.004.4.122.3.2005-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 5.000,00

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.01 - DIVISÃO DE TESOURARIA
04.001.4.129.5.2014-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 3.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
04.002.4.123.5.2015-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 8.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
04.003.4.129.5.2019-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$992,14
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 992,14

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.006 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR
07.006.10.301.11.2052-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$3.512,50
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 3.512,50

99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.01 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.001.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$853,69
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 853,69

99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.01 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.001.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 40.000,00

99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.01 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.001.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 6.000,00

99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.01 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.001.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 12.000,00

99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.01 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.001.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 10.000,00

99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.01 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.001.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 15.000,00

99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.01 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.001.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 10.000,00

99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.01 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.001.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 5.000,00

99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.01 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.001.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$600,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 600,00

99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.01 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.001.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 1.000,00

99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.01 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.001.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 3.000,00

99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.01 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.001.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$100,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 100,00

99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.01 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.001.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$500,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 500,00

99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.01 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.001.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 3.000,00

99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.01 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.001.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 7.000,00

99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.01 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.001.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$500,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 500,00

99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.01 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.001.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 10.000,00

99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.01 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.001.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 5.000,00

99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.01 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.001.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 10.000,00

99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.01 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.001.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Novembro de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS
LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2024

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.731.034/0001-55 , Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000** , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Marcos César Sugigan, inscrito no CPF sob o nº 703.100.419-53, RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, doravante denominado contratante; e a empresa **COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA** inscrita no CNPJ 47.388.627/000125, com sede na Rua Amapá, 459, CEP: 86690-000, Colorado-Paraná, neste ato representado por **Paulo Roberto dos Santos**, portador do RG nº 6.838.661-6- SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº024.451.299-07, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PRECOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
- DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: Ata de Registro de preço para contratação de empresa do ramo para Locação de Tendas, Banheiros Químicos, Palco, Som, Iluminação e segurança para atender as demandas do Departamento Municipal de Cultura do Município de Cruzeiro do Sul – PR,
O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

LOTE – 06

Item	Cod.	Qtd	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
08	40688	50	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA: Contratação de serviços de segurança qualificada, com o seguinte horário: com diária de 08 (oito) horas, com registro e autorização da polícia federal – VIGILÂNCIA EM EVENTOS.	278,00	13.900,00
Total.....					R$ 13.900,00

– DO VALOR: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).
– DA VIGÊNCIA: 04/11/2025
– DO FORO: foro da comarca de Paranacity/Estado do Paraná

ASSINADO DIGITALMENTE MARCOS CESAR SUGIGAN
A autenticidade pode ser verificada em verificador.iti.gov.br
https://verificador.gestaodocumental.digital
SERPRO

Cruzeiro Do Sul/PR, 04 de novembro de 2024.

Prefeitura De Cruzeiro Do Sul
Contratante

Colortec Segurança Privada Ltda
contratado

Magaly Aparecida Borgo
Diretora do Departamento de Cultura
Fiscal e Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS
LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o CNPJ n° 75.731.034/0001-55.

CONTRATADO:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 083/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA 026/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, portador da cédula de identidade RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 703.100.419-53, domiciliado na Rua Semiramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº CNPJ: 55.187.334/0001-08, com sede na Avenida Curitiba 204 - Sala 01, Cep: 87140-000 – Paiçandu – Paraná, neste ato representado por **Raphael Michel Nasser**, portador do RG nº 10.054.095-9 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 060.188.579-10, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 077/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA ELETRÔNICA 026/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
– OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Cestas Natalinas para os Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas, e as Famílias do PAIF, Panetones e chocolates para Crianças, Adolescentes e Idosos do Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos do Cras da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Cod.	Quant.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1	40921	250	Und.	**Chocolate bis:** embalagem 100,8g; No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega	4,51	1.127,50
2	40922	250	Und.	**Panetone** com frutas cristalizadas 400 g (fermentação natural) Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega	7,49	1.872,50
Total.....						**R$ 3.000,00**

LOTE 02

Item	Cod.	Quant.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1	40910	550	Und.	Cesta deverá ser embalada em uma EMBALAGEM (CAIXA KRAFT BOAS FESTAS), e deverá conter uma (01) unidade dos seguintes itens: Amendoim salgado crocante; Azeitonas Verdes; Caixa de bombom; Chocolate bis; Néctar De Uva 1 L; Palmito - Pupunha inteiro; Panetone; Pepinos japonês em conserva agridoce.	67,20	36.960,00
Total.....						**R$ 36.960,00**

– VIGÊNCIA: 05/11/2025
– DO VALOR: R$ 39.960,00 (trinta e nove mil vovecentos e sessenta reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
66 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
139 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
237 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
651 12.001.13.392.0011.2.039.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
420 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
511 08.004.12.367.0010.2.038.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
568 10.001.20.608.0014.2.046.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
616 11.004.08.243.0008.2.067.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
582 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
628 11.004.08.243.0008.6.001.3.3.90.30.00.0 1934 MATERIAL DE CONSUMO

– FORO: Foro da Comarca de Paranacity/PR.

Cruzeiro do Sul/PR, 05 de novembro de 2024.

Prefeitura De Cruzeiro Do Sul – Contratante
Hakour Distribuidora De Alimentos Ltda – contratado

Magaly Aparecida Borgo
Diretora do Departamento Municipal de Cultura
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024
MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO**, objetivando a **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Cestas Natalinas para os Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas, e as Famílias do PAIF, Panetones e chocolates para Crianças, Adolescentes e Idosos do Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos do Cras da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - PR,** de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme proposta vencedora, à empresa abaixo e respectivo valor, a saber:

HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 55.187.334/0001-08, com sede na Avenida Curitiba 204 - Sala 01, CEP: 87140-000 – Paiçandu – Paraná, no valor Total de **R$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais)**

Cruzeiro do Sul, 05 de novembro de 2024

Marcos Cesar Sugigan
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº 006/2024 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa NEUZA FERREIRA COELHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 38.148.528/0001-85, quanto à Aquisição de materiais gráficos para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Santo Inácio com recursos provenientes do APSUS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADESIVO PLÁSTICO PERSONALIZADO PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO: MEDIDA 2,5X1,5CM, IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE ESPECIAL, COLORIDO, RESOLUÇÃO 1440DPI.	UNID	200	R$ 0,45	R$ 90,00
2	ATESTADO MÉDICO COM CID 14X20CM	BLOCO	200	R$ 7,30	R$ 1.460,00
3	BANNER – FORMATO 1,30 X 1,00 M2, EM LONA, 4 X 0 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM CORDA E BASTÃO.	UNID	30	R$ 121,20	R$ 3.636,00
4	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO: MEDINDO 21,2X15,7CM (50 FOLHAS – 1 VIA)	UNID	200	R$ 7,40	R$ 1.480,00
5	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE CONSULTA: MEDINDO 21,2X15,7CM (50 FOLHAS – 1 VIA)	UNID	200	R$ 7,40	R$ 1.480,00
6	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO MEDINDO 14X20 50 FOLHAS 1 VIA	UNID	300	R$ 7,40	R$ 2.220,00
7	BLOCO DE GUIA DE REFERÊNCIA: MEDINDO 20X14CM (50 FOLHAS 1VIA)	UNID	200	R$ 7,40	R$ 1.480,00
8	BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL: MEDINDO 21,7X15,9CM, 2 VIAS COM PAPEL AUTO-COPIATIVO	UNID	1000	R$ 12,30	R$ 12.300,00
9	BLOCO DE RECEITUÁRIO SIMPLES: MEDINDO 21,7X15,6CM	UNID	1500	R$ 5,20	R$ 7.800,00
10	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE RESULTADO DE EXAMES	UNID	300	R$ 7,30	R$ 2.190,00
11	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS: MEDINDO 23,4X15,6CM (50 FOLHAS – 1 VIA)	UNID	500	R$ 7,30	R$ 3.650,00
12	CALENDÁRIO DE VACINA COLORIDO 1,3 X 0,50	UNID	10	R$ 81,20	R$ 812,00
13	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO COLOP 40, 50, 60, E REDONDOS	UNID	10	R$ 82,80	R$ 828,00
14	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE: MEDINDO 75X38MM	UNID	5	R$ 82,90	R$ 414,50
15	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO: MEDINDO 58X22MM	UNID	5	R$ 72,90	R$ 364,50
16	CARIMBO AUTOMÁTICO: MEDINDO 38X14MM	UNID	5	R$ 53,90	R$ 269,50
17	ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, TIMBRADO, MÉDIO.18,5X24,8	UNID	500	R$ 1,80	R$ 900,00
18	ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, TIMBRADO, PEQUENO. 11,4X22,9	UNID	200	R$ 1,80	R$ 360,00
19	ENVELOPE OFÍCIO: MEDINDO 23X11,3CM, BRANCO COM TIMBRE	UNID	250	R$ 1,80	R$ 450,00
20	ETIQUETA DE POSOLOGIA - SEM LOGOTIPO : MODELO BÁSICO PARA ANOTAR PRESCRIÇÃO MÉDICA. MEDINDO 5X3,5CM	UNID	2000	R$ 0,20	R$ 400,00
21	FICHA CONTROLE DE VACINA DA CRIANÇA: MEDINDO 19,5X15,6CM	UNID	500	R$ 1,80	R$ 900,00
22	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR: MEDINDO 21,2X31CM – SULFITE 75G	UNID	100	R$ 2,40	R$ 240,00
23	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL: MEDINDO 31X21,1CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - SULFITE 75G	UNID	100	R$ 2,90	R$ 290,00
24	FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL: MEDINDO 29,8X21,2CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - SULFITE 75G	UNID	100	R$ 2,90	R$ 290,00
25	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE: MEDINDO 29,8X21CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO – SULFITE 75G	UNID	200	R$ 2,70	R$ 540,00
26	FICHA DE PESQUISA ENTOMOLÓGICA/TRATAMENTO: MEDINDO 29,7X21,1CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - SULF 75G	UNID	50	R$ 2,90	R$ 145,00
27	FICHA DE PROCEDIMENTOS: MEDINDO 30,6X21,1CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - SULFITE 75G	BLOCO	30	R$ 12,70	R$ 381,00
28	FICHA DE REGISTRO: MEDINDO12,8X8,8CM- SULFITE 180G	UNID	50	R$ 4,40	R$ 220,00
29	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CONSULTA REFERENCIADA: MEDINDO 30,2X21,5CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - SULFIT 75G	M2	100	R$ 2,40	R$ 240,00
30	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAME: MEDINDO 29,5X21,2CM-SULF 75G	M2	100	R$ 2,20	R$ 220,00
31	FICHA DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO II: MEDINDO 29,3X20,1CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO – SULFITE 75G	BLOCO	10	R$ 13,40	R$ 134,00
32	FICHA DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO: MEDINDO 27,3X19,1CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO – SULFITE 75G	UNID	10	R$ 3,70	R$ 37,00
33	FICHA DE VISITAS DOMICILIARES: MEDINDO 29,7X21CM	UNID	200	R$ 1,50	R$ 300,00
34	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO 100X1 21X30CM 1X0 COR EM PAPEL SULFITE 75G	UNID	100	R$ 9,90	R$ 990,00
35	FICHAS CONTROLE PRESCRIÇÃO 1X1 COR EM PAPEL A4 75G 20X30CM	M2	50	R$ 1,60	R$ 80,00
36	FOLDER - FORMATO FECHADO 21 X 10CM; PAPEL COUCHÊT FOSCO 180 GR; IMPRESSÃO 4/4 CORES. ACABAMENTO 02 VINCOS E 02 DOBRAS. APLICAÇÃO DE VERNIZ LOCALIZADO FRENTE E VERSO.	UNID	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
37	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 170 GR. 4X4 CORES TAMANHO 210X300 CM ABERTO COM DOBRAS	UNID	100	R$ 4,40	R$ 440,00
38	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA 100X1 20X30CM 1X0 COR EM PAPEL SULFITE 75G	BLOCO	100	R$ 21,20	R$ 2.120,00
39	IMPRESSÃO DE RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME): PAPEL A4, COM 64 PÁGINAS, ENCADERNADO COM CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE E CONTRA -CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA.	BLOCO	5	R$ 79,90	R$ 399,50
40	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 10X17CM PAPEL COPIATIVO COM 2 VIAS ENUMERADAS.	UNID	50	R$ 9,50	R$ 475,00
41	PANFLETOS: EM PAPEL COUCHE 115GR. 4X4	BLOCO	500	R$ 0,60	R$ 300,00
	Total				**R$ 53.226,00**

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 53.226,00 (Cinquenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 06 de novembro de 2024.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908 – Assinado de forma digital por SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908

Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 10/2024-FMS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO EIRELI – EPP - CNPJ Nº 26.865.750/0001-10
BASE LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n º 14.133/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o 2º Termo Aditivo de redução de metafísica do contrato nº 10/2024-FMS, nos termos do Art. 124, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, firmado com a empresa SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORADORA EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.865.750/0001-10, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Doutor João Pessoa, no município de Santo Inácio/PR, conforme especificações constantes em projeto.

DO VALOR: O contrato fica reduzido em R$ 7.986,31 (Sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), que corresponde a 7,27% (sete vírgula vinte e sete por cento) ao valor original do contrato, pela não realização de serviços da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Doutor João Pessoa, justificando que não houve necessidade da execução de itens previstos na planilha inicial da Concorrência nº 001/2024, não ocasionando impacto negativo na estrutura e na funcionalidade da edificação, conforme Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia.

VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2024.

SANTO INÁCIO – PR 04 de novembro de 2024.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretária Municipal de Saúde

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 034/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Santo Inácio, torna público que realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	*DIA 12/11/2024, ATÉ ÀS 17:00 HORAS*
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@santoinacio.pr.gov.br
ENDEREÇO DO EDITAL:	*www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência*

1. OBJETO
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som e iluminação, para o evento a ser realizado de 14 a 16 de novembro de 2024, na 16ª Feira Agroindustrial de Santo Inácio (FASIN) e 23º Festa do Peão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Inácio – PR, para o exercício de 2024 e correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
002 DIVISÃO DE CULTURA
13.695.0008.1035 Realização de Eventos Oficiais, Culturais e Turísticos
02135 3.3.90.39.00.00 00000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0010.2040 Manutenção da Política de Desenvolvimento Econômico
02350 3.3.90.39.00.00 00000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 48.433,33 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@santoinacio.pr.gov.br, **ou via protocolo,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até 12/11/2024 às 17:00hs.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

4.3 Comprovação de Qualificação Técnica:

a) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo ao fornecimento do produto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;
b) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão obedecer ao termo de referência;
c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento executados de forma concomitante;

4.4 Proposta de Preços / Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, inciso V, combinado com o art. 140, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Santo Inácio revogar o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. A Prefeitura Municipal de Santo Inácio deverá anular o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Inácio.

Santo Inácio - PR, 06 de novembro de 2024.

GENY VIOLATTO:27803872972 – Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

Geny Violatto
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
O objeto do presente termo de referência é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som e iluminação, para o evento a ser realizado de 14 a 16 de novembro de 2024, na 16ª Feira Agroindustrial de Santo Inácio (FASIN) e 23º Festa do Peão.**
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E PREÇO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor Total
01	SONORIZAÇÃO PARA SHOW E RODEIO PA 12X8 CONSOLE MONITOR PM5R RH CONSOLE PA MIX RACK BACK LINE, MICROFONAÇÃO E CABEAMENTO CONFORME OS RIDERS TECNICOS CONSOLE PARA RODEIO YAMANHA 01V 02 MICROFONES SEM FIO LUZ PARA SHOW 32 BEAM 9R 16 WASH LED 04 MINI BRUTE 30 PAR LED 08 STROBO 06 ELIPSOIDAL 08 COB 02 FOG 01 MA2 COMAND WING + FADER SHOWS 14 novembro Diego&Arnaldo 15 novembro Jads&Jadson 16 novembro PedroSanches & Thiago	Unid	01	R$48.433,00	R$48.433,00

SECRETARIA REQUISITANTE
A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santo Inácio-PR.
DA METODOLOGIA
Será utilizada a dispensa de licitação como forma de contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e artigo 75, inciso II, em razão do valor a ser contratado.
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
O evento em questão, a 16ª Feira Agroindustrial de Santo Inácio (FASIN) e a 23ª Festa do Peão, representa uma celebração tradicional e de grande importância para a cidade, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico, cultural e turístico da região. Essas festividades atraem visitantes locais e regionais, movimentando a identidade econômica e reforçando a cultura de Santo Inácio.

A realização desse evento depende fundamentalmente de uma infraestrutura técnica de qualidade em som e iluminação, que são essenciais para a execução adequada das atrações e atividades programadas. Somente com essa estrutura técnica será possível garantir uma experiência satisfatória para o público, mantendo o padrão de qualidade esperado e promovendo um ambiente seguro para os participantes.
Considerando que o evento ocorrerá entre os dias 14 a 16 de novembro de 2024, a contratação dos serviços de som e iluminação é indispensável para garantir o sucesso das atividades planejadas e garantir que a programação ocorra de forma organizada e segura, atendendo às expectativas dos participantes e ao prestígio que o evento conquistou ao longo dos anos.
DA FORMA DE CONTRATAÇÃO
a) A contratação se dará através de Dispensa de Licitação, ficando o contrato válido por 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
b) Para que o objetivo deste Termo possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação no processo.
c) O serviço contratado será recebido pelo departamento solicitante, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
d) Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no contrato durante toda a sua vigência.
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO
a) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
d) O produto será entregue em local, dia e horário estipulado no memorando de solicitação.
d) O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses.
DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
Caberá a gestão do contrato ao Senhor **JURANDI TEIXEIRA MACHADO** a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato;

e) Caberá ao fiscal do contrato, o Sr. **RAFAEL VALÉRIO DE JESUS** o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável pelo recolhimento dos orçamentos foi o Sr. Matheus Silveira Guarez.
Foram consultadas três empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado para formação de preço médio.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta dispensa de licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº 034/2024
COM BASE NO ART.75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	SONORIZAÇÃO PARA SHOW E RODEIO PA 12X8 CONSOLE MONITOR PM5R RH CONSOLE PA MIX RACK BACK LINE, MICROFONAÇÃO E CABEAMENTO CONFORME OS RIDERS TECNICOS CONSOLE PARA RODEIO YAMANHA 01V 02 MICROFONES SEM FIO LUZ PARA SHOW 32 BEAM 9R 16 WASH LED 04 MINI BRUTE 30 PAR LED 08 STROBO 06 ELIPSOIDAL 08 COB 02 FOG 01 MA2 COMAND WING + FADER SHOWS 14 novembro Diego&Arnaldo 15 novembro Jads&Jadson 16 novembro PedroSanches & Thiago	Unid	01		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada:
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local,_____de_____de 2024.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº 006/2024 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa TIGARE UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.786.973/0001-84, quanto à aquisição de uniformes (jalecos, camisetas, camisas e jaquetas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Inácio com recursos provenientes do APSUS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	JALECO CONFECCIONADO EM TECIDO GABERDINE, NA COR BRANCA, AVIAMENTO 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO, TIPO LONGO, MANGA LONGA RETA, COM 03 (TRÊS) BOLSOS, SENDO DOIS BOLSOS INFERIORES E NO LADO SUPERIOR ESQUERDO APLICADO EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, O BRASÃO DO MUNICÍPIO DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS. TAMANHOS UNISSEX: P/M/G/GG/XG	UNID	60	R$ 75,50	R$ 4.530,00
2	JALECO CONFECCIONADO EM TECIDO DE GABARDINE COR BRANCA, AVIAMENTO 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO, MANGA LONGA, PUNHO EM RIBANA, GOLA TIPO PADRE, COM DOIS BOLSOS INFERIORES, E NO LADO SUPERIOR ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO APLICADO EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA

ATA SRP: Nº 439/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 30/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA: RESTAURANTE DEMORI LTDA

CNPJ: **30.739.776/0001-99**

OBJETIVO: **Fornecimento de refeição tipo self-service com o acompanhamento de uma bebida, para atender os funcionários das secretarias municipais, do Município de Colorado, Estado do ParanáRR**

VALOR DO CONTRATO: R$74.775,90 **setenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos**

ITENS DA ATA:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29692450	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE ACOMPANHADA DE 01 REFRIGERANTE DE 350 ML - Refeição tipo Self Service para 1 pessoa, servida na sede da proponente com direito a todos os alimentos disponíveis nos aparadores, sem limite de peso, cujo cardápio deverá ser variado e conter no mínimo: 2 a 3 tipos de massas - 4 tipos de carnes (frango, boi,porco e peixe) - 02 tipos de arroz - 02 tipos de feijão - 15 tipos de pratos frios, variando entre saladas e frios diversos - 12 tipos de pratos quentes, ao menos 06 tipos de sobremesa, devendo uma delas ser obrigatóriamente, na versão diet - acompanhada de 01 refrigerante de 350 ml.	UNI	880	R$ 40,1100	R$ 35.296,8000	Serviço
2	29692452	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE ACOMPANHADA DE 01 COPO DE SUCO (POLPA) DE 400 ML - Refeição tipo Self Service para 1 pessoa, servida na sede da proponente com direito a todos os alimentos disponíveis nos aparadores, sem limite de peso, cujo cardápio deverá ser variado e conter no mínimo: 2 a 3 tipos de massas - 4 tipos de carnes (frango, boi,porco e peixe) - 02 tipos de arroz - 02 tipos de feijão - 15 tipos de pratos frios, variando entre saladas e frios diversos - 12 tipos de pratos quentes, ao menos 06 tipos de sobremesa, devendo uma delas ser obrigatóriamente, na versão diet - acompanhada de 1 copo de suco de 400ml (polpa batido com água).	UNI	480	R$ 34,2500	R$ 16.440,0000	Serviço
3	123602422	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE ACOMPANHADA DE 01 GARRAFA DE ÁGUA 500 ML - Refeição tipo Self Service para 1 pessoa, servida na sede da proponente com direito a todos os alimentos disponíveis nos aparadores, sem limite de peso, cujo cardápio deverá ser variado e conter no mínimo: 2 a 3 tipos de massas - 4 tipos de carnes (frango, boi,porco e peixe) - 02 tipos de arroz - 02 tipos de feijão - 15 tipos de pratos frios, variando entre saladas e frios diversos - 12 tipos de pratos quentes, ao menos 06 tipos de sobremesa, devendo uma delas ser obrigatóriamente, na versão diet - acompanhada de 01 garrafa de água 500 ml.	UND	630	R$ 36,5700	R$ 23.039,1000	Serviço

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.122.0014.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.05.153.0016.2.003.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.04.131.0011.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.03.092.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.124.0018.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.04.128.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.04.122.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.04.126.0003.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.04.121.0014.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.04.124.0018.2.013.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.04.121.0014.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.23.695.0014.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.365.0010.2.017.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.004.12.306.0010.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1031 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1063 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.39.00.00. - 3031 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1307 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1594 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3307 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3594 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.302.0007.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.302.0007.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1307 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.302.0007.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.302.0007.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1594 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.302.0007.2.025.3.3.90.39.00.00. - 3594 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1594 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.39.00.00. - 3934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.39.00.00. - 3944 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1939 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.39.00.00. - 3941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1939 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.032.3.3.90.39.00.00. - 3940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.08.243.0009.6.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.08.243.0009.6.033.3.3.90.39.00.00. - 1941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.08.243.0009.6.033.3.3.90.39.00.00. - 3841 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.08.243.0009.6.033.3.3.90.39.00.00. - 3886 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.003.08.241.0008.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.10.301.0002.1.016.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.14.452.0002.1.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0005.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1052 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.15.452.0005.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 3510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.608.0015.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.0014.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Homologado: 01/11/2024

Vigência: 01 de novembro de 2025

Colorado (PR), 01/11/2024

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 440/2024.

DISPENSA Nº: 065/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ. – CNPJ: 76.970.326/0001-03

CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 07.654.231/0001-68.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SER UTILIZADO NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME EMENDA DE BANCADA 2023 Nº 202371170013

Item	Descrição	Medida	Qu ant.	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
9	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE 309L 1 PORTA BRANCA, DIMENSÕES: ALTURA 97 CM, LARGURA 98CM, X PROFUNDIDADE 81CM.	UND	1	CONSUL CHA31FBANA	2.584,00	2.584,00
22	CADEIRAS PARA REFEITORIO, COM ENCOSTO HORIZONTAL, EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO NA COR PRETO, 51,5PX43,5LX82,5A CM	UND	16	MARTIMAQ M195	144,00	2.304,00
27	MESA REDONDA COM TAMPO EM MDF, MEDINDO 110CM, COM PÉ DE FERRO	UND	1	MARTIMAQ M220	360,00	360,00
28	MESA ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO MEDINDO 150CM DE LARGURA, 60CM DE PROFUNDIDADE E 74 CM DE ALTURA, COM DUAS GAVETAS MEDINDO 32CM DE LARGURA 34,5CM DE PROFUNDIDADE E 11,5 CM DE ALTURA CADA.	UND	1	MARTIMAQ M09	540,00	540,00

VALOR: R$ 5.788,00 (cinco mil e setecentos e oitenta e oito reais)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

10.001.08.244.0008.2.030 – Desenvolver as atividades do bloco de proteção social básica

Reduzido	Desdobramento	Descrição	FONTE	VALORES
783	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3946	R$ 5.788,00

Vigência: 06 (seis) meses.

Colorado - PR, 05 de Novembro 2024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO
CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 441/2024.

DISPENSA Nº: 065/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ. – CNPJ: 76.970.326/0001-03

CONTRATADA: M. A. A. GOMES LTDA

CNPJ: 05.192.682/0001-03

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SER UTILIZADO NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME EMENDA DE BANCADA 2023 Nº 202371170013

Item	Descrição	Medida	Quant.	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	REPETIDO WIRELESS, CONEXÃO SEM FIO, TEM UMA VELOCIDADE DE 300MBPS, BANDA DUPLA DE 2.4GHZ, POSSUI 2 ANTENAS EXTERNAS E 2 INTERNAS, DIMENSÕES: 101.5MM DE LARGURA, 156.5 DE ALTURA, 95MM DE PROFUNDIDADE.	UND	8	TP-LINK	439,90	3.519,20
2	REFLETOR, 200W LED, HOLOFOTE BIVOLT EXTERNO, LUZ BRANCA, À PROVA D'AGUA, CORPO EM ALUMÍNIO E DIFUSOR EM VIDRO, DIMENSÕESW: 21,2 X 19,2 X 3,0 CM	UND	6	MIOBEL	79,90	479,40
3	CÂMERAS DE SEGURANÇA EXTERNA, PROVA D'ÁGUA INFRAVERMELHO CÂMERA WIFI COR BRANCO, RESOLUÇÃO 1080p	UND	8	HJCE	179,90	1.439,20
4	COMPUTADOR, 6ª GERAÇÃO 480GB, RAM 8 GB, MONITOR 19, COM TECLADO E MOUSE USB	UND	5	INTEL	2.169,90	10.849,50
5	MESA PARA COMPUTADOR PRATICA COM 1 GAVETA RETRÁTIL PARA TECLADO, CORREDIÇA METÁLICA, PÉS PLASTICOS ANTI-UMIDADE, ALTURA 76,7 CM, LARGURA 65 CM E PROFUNDIDADE 45 CM.	UND	5	EJ MOVEIS	225,00	1.125,00
6	CADEIRA GIRATÓRIO MODELO ESCRITÓRIO, COM BRAÇOS E PÉS DE AÇO INOX, RODAS EM PLASTICO, ACENTO E ENCOSTO DE ESPUMA COBERTO COM COURO SINTÉTICO, SUPORTE ATÉ 100KG, ALTURA TOTAL DA CEIRA 102 CM, ASSENTO COM 46CM DE LARGURA E 41 CM DE PROFUNDIDADE, ENCOSTOCOM MÁXIMA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO 55CM.	UND	6	PETHIFLE	1.119,90	6.719,40
7	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1750W 1800PSI/LIBRAS 360L/H JATO LEQUE E CONSENTRADO MÁQUINA 127V, COM MANGUEIRA ALTA PRESSÃO DE 5 METROS, ENGATE RÁPIDO E APLICADOR DE DETERGENTE.	UND	1	WAP	1.049,90	1.049,90
8	COIFA DE PAREDE SLIM 90CM VIDRO CURVO INOX - 110V, 3 VELOCIDADES, DIMENSÃO DA BASE DA COIFA: LARGURA 90, ALTURA 4,95 PROFUNDIDADE 45CM.	UND	1	FOGATTI	1.389,90	1.389,90
10	MÁQUINA DE LAVAR 11KG AUTOMÁTICA - BRANCO - 220 VOLTS, DIMENSÕES: PROFUNDIDADE 71,1 LAGURA 61,7 E ALTURA 104,5	UND	1	CONSUL	3.399,90	3.399,90
11	FRITADEIRA TIPO AIR FRYER - 1500W DE POTÊNCIA E CAPACIDADE TOTAL 5L, CESTO REMOVÍVEL, FORMATO QUADRADO, ANTIADERENTE, SELETOR DE TEMPERATURA DE 80% a 200º, TIMER DE 60 MINUTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO.	UND	2	BEST	439,90	879,80
12	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR COM SPRAY E BASE ANTIADERENTE	UND	1	BLACK DECKER	169,90	169,90
13	TÁBUA DE PASSAR ROUPA, EM AÇO CARBONO, DOBRÁVEL, COM REGULAGEM DE 3 NÍVEL DE ALTURA, TAMPO EM ESPUMA COBERTO COM TECIDO, 86 CM DE COMPRIMENTO, 38 CM LARGURA, SENDO O SUPORTE COM 80 CM DE ALTURA.	UND	1	MOR	229,90	229,90
14	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL 750W 110V	UND	1	THE BLACK TOOLS	329,90	329,90
15	ESPREMEDOR DE FRUTAS ELÉTRICO, EM POLIPROPILENO E INOX, BIVOLT, 250W COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UND	2	MONDIAL	419,90	839,80
16	MOEDOR DE CARNE , ELÉTRICO 2800W, MATERIAL DE AÇO INIXIDÁVEL, 110V, COM 2 OPÇOES DE DISCO P/A MOER.	UND	1	MGB	799,90	799,90
17	MÁQUINA DE COSTURA, MATERIAL EM METAL, 127V, POSSUI 10 DIFERENTES PONTOS E 1100 PONTOS POR MINUTO	UND	1	ELGIN	1.129,90	1.129,90
18	ARMÁRIO INFERIOR BALCÃO MEDINDO 1,00 DE LARGURA, 83 CM DE ALTURA, 49,5 CM DE PROFUNDIDADE, COM DUAS PORTAS MEDINDO 67M DE ALTURA E 32,5 CM DE LARGURA, 3 GAVETAS MEDINDO 30 CM DE LARGURA E 38 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR BRANCO.	UND	1	AJ RORATTO	499,90	499,90
19	ARMÁRIO INFERIOR BALCÃO MEDINDO 1,60, 84CM DE ALTURA E 51 CM DE PROFUNDIDADE, COM 3 PORTAS MEDINDO 39 CM DE LARGURA, 67 CM DE ALTURA, 3 GAVETAS MEDINDO 39CM DE LARGURA E 38 CM DE PROFUNDIDADE.	UND	1	AJ RORATTO	989,90	989,90
20	ARMÁRIO PANELEIRO DUPLO EM AÇO, 6 PORTAS NA COR BRANCO, MEDINDO 1,95CM DE ALTURA, 80 CM LARGURA E 3 CM DE PROFUNDIDADE	UND	1	BERTOLINI	1.199,90	1.199,90
21	BALCÃO DE PIA, MEDINDO 3,90 CM, COM 7 PORTAS MEDINDO 39 CM, 1 MEDINDO 29 CM, COM 6 GAVETAS, MEDINDO 39 CM DE LARGURA 40 CM DE PROFUNDIDADE.	UND	1	SILMAR MOVEIS	3.599,90	3.599,90
23	MESA RETANGULAR PARA COZINHA COM TAMPO DE 1,20 EM MDF E PÉS CROMADOS.	UND	1	ARTEFAMO L	629,90	629,90
24	RELOGIO DE PAREDE, ANALÓGICO, MEDINDO 26X26CM, EM PLASTICO INJETADO, ALIMENTADO POR PILHAS.	UND	6	HERWEG	79,90	479,40
25	MESA ERGONÔMICA P/ NOTEBOOK ALTURA REGULÁVEL E GIRO PRETO, ALTURA MÁXIMA 96 CM, ALTURA MÍNIMA 59CM, LARGURA DO TAMPO 54,5 PROFUNDIDADE 36,5	UND	3	MULTIVISA O	239,90	719,70
26	POLTRONA, ESTRUTURA EM MADEIRA, COM ACENTO E ENCOSTO DE ESPUMA, COM PÉS FIXOS EM MADEIRA, REVESTIDOS EM ALUMINIO, COM ACABAMENTO EM COURO SINTÉTICO, LISO NA COR PRETO, ALTURA TOTAL 85 CM, ASSENTO MEDINDO 46 CM DE LARGURA, 41 CM DE PROFUNDIDADE, ENCOSTO MEDINDO 40 CM DE ALTURA E 46 CM PROFUNDIDADE	UND	8	FOCCO	399,90	3.199,20

VALOR: R$ 45.668,30 (quarenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

10.001.08.244.0008.2.030 – Desenvolver as atividades do bloco de proteção social básica

Reduzido	Desdobramento	Descrição	FONTE	VALORES
783	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3946	R$ 45.668,30

Vigência: 06 (seis) meses.

Colorado - PR, 05 de Novembro 2024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO
CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 96-2024

DATA: 06/11/2024 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 142

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ARQUIVEI SERVICOS ON LINE LTDA
CNPJ: 19.427.033/0001-40 **Insc. Estadual:**
Endereço: AVENIDA DOUTOR CARLOS BOTELHO, 1863
Bairro: CENTRO **Cidade:** São Carlos - SC **CEP:** 13.560-250
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

JUSTIFICATIVA

O Município de Jardim Olinda através do Departamento de Administração justifica a presente contratação pelo fato de que a aquisição do referido serviço visa atender à urgente necessidade de garantir a tempestividade dos registros fiscais, contábeis e financeiros desta municipalidade. A implementação de um serviço especializado em gestão de documentos fiscais permitirá que as notas fiscais sejam disponibilizadas imediatamente após sua emissão, reduzindo significativamente a dependência do setor administrativo em relação ao envio manual dos documentos pelos fornecedores. Tal medida não apenas minimizará a ocorrência de falhas humanas, como também contribuirá para a eficiência operacional da administração pública. É importante ressaltar que a disponibilização das informações administrativas, contábeis e financeiras necessárias aos órgãos competentes é uma obrigação inadiável que deve ser cumprida rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos. Diante disso, torna-se imprescindível assegurar o recebimento ágil e seguro dos documentos fiscais, de modo a atender às exigências legais e à transparência que a sociedade demanda. Portanto, a contratação do serviço em questão se mostra não apenas necessária, mas também estratégica para o fortalecimento da gestão pública municipal, garantindo maior celeridade e precisão nos processos administrativos e na prestação de contas.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02001041220002220033904000000	10000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30668	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	UN	12,00	293,55	3.522,60
						Total:	**3,522.60**

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, II, Lei 14133/21

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, II, Lei 14133/21

Lhaisser Ly Souza Morais
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2022

Licitação: Pregão Presencial n° 59/2022

Processo Licitatório n°165/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Contratado: KAIROS CLINICA MEDICA LTDA

Objeto: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALORES E REAJUSTE AO CONTRATO N° 59/2022, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços complementares de saúde na especialidade de psiquiatria, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Jorge do Ivaí/Pr. Conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

VALOR ADITADO: R$ 3.503,42 (Três mil, quinhentos e três reais e quarenta e dois centavos).
O valor total do 2º termo aditivo passa o valor total do contrato original que era de R$ R$ 85.591,18 (Oitenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e dezoito centavos) para R$ 89.094,60 (Oitenta e nove mil, noventa e quatro reais e sessenta centavos). O valor da Hora passa de R$ 203,79 (Duzentos e três reais e setenta e nove centavos) para R$ 212,13 (Duzentos e doze reais e treze centavos), tendo sido aplicado nesse valor a correção medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 4,091150% (quatro vírgula nove onze cinquenta) por cento.
Fundamentação Legal: Artigo 57 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO:

10.006.10.301.0011.2.101	Manter os Servi

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2024
Processo administrativo nº 124/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO:
13/11/2024 - Até as 16h00min.

- Por volta das 16h10 deste mesmo dia, será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado; isso, para que as empresas interessadas **(que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação até as 16horas), inclusive as que participaram da fase de orçamento**, possam ofertar até as 16h30 deste mesmo dia, uma proposta final (lance final) menor que o último registrado no portal, por e-mail (licitacaopropostas@florai.pr.gov.br);
- Se houver empate no lance final, haverá sorteio.
- Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.
  - *A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaopropostas@florai.pr.gov.br

ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Dia 14/11/2024 – A partir das 08H00 (horário de Brasília – DF), podendo ser prorrogado o período de análise.

d) RESULTADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO: (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.oregionaljornal.com.br) e no Portal de Transparência Municipal

e) **A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO** estará disponível no site da Prefeitura: www.florai.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado.

Floraí-PR, 05 de novembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente KERLYS ANDREIA ALEXANDRE BARBOZA Data: 05/11/2024 15:43:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
www.prefeituradeflorai.com.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATADA: JOSÉ NILSON LIBANO DA SILVA & CIA LTDA.

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DO DIA **09 DE JULHO DE 2024, PÁGINA 05 - Edição 3744**

DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:

ONDE SE LÊ: ESPÉCIE: CONTRATO Nº272/2023-MF

LEIA-SE: ESPÉCIE: CONTRATO Nº271/2023-MF

Floraí, 06 de novembro de 2024

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, (LEI 14.133/2021, ART. 75, II) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2024 Processo administrativo nº 112/2024
CONTRATADA: QUARTSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF sob o nº 09.674.852/0001-39, estabelecida na Rua Projetada A, 91, Parque Industrial III, CEP: 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BOILER E CARRO ESCORREDOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ
VALOR: R$ 1.819,46 (Um mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato
PREFEITA: EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Florai-PR, 04 de novembro de 2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA nº 032/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática de forma a atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul - Paraná**, conforme **especificados no (s) Anexo (s) que acompanha (m)** o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, que no **dia 16 de Dezembro de 2024 às 08h00 horas**, (horário de Brasília- DF), em sessão pública eletrônica, por meio da plataforma **LICITANET,** acesso através do site: https://licitanet.com.br;

O Edital estará disponível no site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br / **PORTAL DE TRANSPARENCIA**,: http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes ou poderá ser solicitado no e-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul – PR, 06 de novembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE MARCOS CESAR SUGIGAN A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Administração
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-PR**, realizará **Pregão Eletrônico nº 027/2024**, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, que trata de **Registro de preços para contratação de empresa especializada em instalação, limpeza, higienização e manutenção corretiva de ar condicionado,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, que no **dia 27 de Novembro de 2024 às 09:00 horas**, em sessão pública eletrônica, (horário de Brasília- DF), por meio da plataforma **LICITANET,** acesso através do site: https://licitanet.com.br

O edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br - **PORTAL DE TRANSPARENCIA** - http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes, ou poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

.

Cruzeiro do Sul - PR, 05 de novembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE MARCOS CESAR SUGIGAN A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024-PMSJI

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Santa Cruz, 249, Centro, CEP:87.190-000, inscrito no CGC/MF nº 76.282.649/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Agnaldo Carvalho Guimarães, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.184.198-2 SESP/PR e do CPF/MF nº 604.540.919-15, e

CONTRATADA: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ: 02.539 384/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico de vas urbanas em CBUQ, com área de 9.492,75 m², em vias da sede municipal, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, PARANA CIDADE SAN 55.

VALOR: R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
São Jorge do Ivaí/Pr, 06 de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI
SÃO JORGE DO IVAÍ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 131/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: TARCISIO ALMEIDA GOUVEIA
Data de Publicação: 14/10/2024 15:58:33

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/11/2024 15:34:40
1 - Contratacao de empresa para recapeamento asfaltico de vias urbanas em CBUQ, com area de 9.492,75 mÂ², incluindo servicos preliminares, revestimento, servicos de urbanizacao, sinalizacao de trÃ¢nsito, en

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE/SERVICO Marca: Engenharia Modelo:
Descrição: Contratacao de empresa para recapeamento asfaltico de vias urbanas em CBUQ, com area de 9.492,75 mÂ², incluindo servicos preliminares, revestimento, servicos de urbanizacao, sinalizacao de trÃ¢nsito, ensaios tecnologicos e placa de obra. Trechos: - Rua Sao Joao, entre R. Floriano e Rua Visconde do Rio Branco; - Rua Gastao Vidigal, entre Rua Floriano Peixoto e Rua Visconde do Rio Branco; - Rua Osvaldo Marcondes, entre Rua Floriano Peixoto e Rua Tamandare; - Rua Ibrahim E. Rodrigues, entre Rua Tiradentes e Rua Floriano Peixoto;- Rua Vereador Miguel Manzano, entre Rua Rui Barbosa e Rua Santos Dumont;- Rua Joao F. Andrade, entre Rua Olivio de Oliveira e Rua Campos Eliseos;- Rua Ildebrando Sertori, entre Rua Joao F. Andrade e C.H. Nelson Cavichiolli;- Rua Rui Barbosa, entre Rua Joao F. Andrade e Rua Vereador Angelo Sossai;- Rua Tiradentes, entre Rua Joao Q. dos Santos e Rua Vereador Angelo Sossai;- Area Pavimentada: 9.492,75mÂ²; Colocacao de placas de comunicacao visual. Prazo de execucao: 180 (cento e oitenta) dias; Patrimonio liquido minimo: R$ 56.588,34 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Valor maximo da licitacao: R$ 565.883,46 (quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e tres reais e quarenta e seis centavos).Contratacao de empresa para recapeamento asfaltico de vias urbanas em CBUQ, com area de 9.492,75 mÂ², incluindo servicos preliminares, revestimento, servicos de urbanizacao, sinalizacao de trÃ¢nsito, ensaios tecnologicos e placa de obra. Trechos: - Rua Sao Joao, entre R. Floriano e Rua Visconde do Rio Branco; - Rua Gastao Vidigal, entre Rua Floriano Peixoto e Rua Visconde do Rio Branco; - Rua Osvaldo Marcondes, entre Rua Floriano Peixoto e Rua Tamandare; - Rua Ibrahim E. Rodrigues, entre Rua Tiradentes e Rua Floriano Peixoto;- Rua Vereador Miguel Manzano, entre Rua Rui Barbosa e Rua Santos Dumont;- Rua Joao F. Andrade, entre Rua Olivio de Oliveira e Rua Campos Eliseos;- Rua Ildebrando Sertori, entre Rua Joao F. Andrade e C.H. Nelson Cavichiolli;- Rua Rui Barbosa, entre Rua Joao F. Andrade e Rua Vereador Angelo Sossai;- Rua Tiradentes, entre Rua Joao Q. dos Santos e Rua Vereador Angelo Sossai;- Area Pavimentada: 9.492,75mÂ²; Colocacao de placas de comunicacao visual. Prazo de execucao: 180 (cento e oitenta) dias; Patrimonio liquido minimo: R$ 56.588,34 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos). V
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 485.000,00 **Valor Total:** 485.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA.	186	02.539.384/0001-40	565.883,46	485.000,00		Não
2 LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE	991	03.716.753/0001-96	565.883,46	485.500,00	0,10	Não
3 PEMAQ TERRPLENAGEM LTDA	199	46.534.246/0001-44	565.883,46	500.000,00	2,99	Não
4 EL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	978	42.704.292/0001-93	565.883,46	530.000,00	6,00	Sim
5 WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	218	79.986.949/0001-62	565.883,46	564.000,00	6,42	Não
6 PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI	927	29.909.743/0001-60	565.000,00	565.000,00	0,18	Não
7 CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	717	27.227.825/0001-08	565.883,46	565.883,46	0,16	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato
CONTRATO N° 180/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 78/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: LINDOLFO RISSI
Objeto: Confecção de Bueiros (boca de lobo) para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de São Jorge do Ivaí, conforme descritivos constantes nos orçamentos em anexo.
Valor Total R$ 7.275,00 (Sete mil, duzentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentaria:

17.003.15.452.0017.2.017 – Manutenção de Rua e Avenidas Municipais
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Vigência: até 31/12/2024, contados a partir da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 04 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 262/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **CLAUDIA ALEXANDRA CALVO,** CPF ***.184.239-**, lotada como Zeladora, compreendido no período de 05/11/2024 a 04/11/2024 referentes ao período aquisitivo de 14/02/2023 a 14/02/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 263/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **SUELLEN JOSIANE ROJO,** CPF ***.564.909-**, lotada como Auxiliar Administrativo, compreendido no período de 06/11/2024 a 20/11/2024 referentes ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 01/06/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 264/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **BEATRIZ ALINE ROSSINI BUZATTO,** CPF ***.192.739-**, lotada como Assistente Administrativo, compreendido no período de 08/11/2024 a 22/11/2024 referentes ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 01/09/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº. 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA nº. 031/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de empresa para fornecimento de poltronas tipo diretor e um televisor destinados ao Gabinete do prefeito Municipal**, de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme **especificados** no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DO DIA 07/11/2024 ATÉ 28/11/2024 ÀS 17:00 HORAS, COM **DATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 29/11/2024, ÀS 09:00 HORAS**, o endereço eletrônico para o envio de propostas e habilitação é o; licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 05 de novembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE MARCOS CESAR SUGIGAN CPF 70310041953 DATA 05/11/2024 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
REFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará **Pregão Eletrônico nº. 028/2024**, **tipo MENOR POR ITEM,** visando o **Registro de Preço para a Compra de equipamentos para o Departamento Municipal de Assistência Social,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº**.** 14.133/2021 e suas alterações, que no dia **03 DE DEZEMBRO DE 2024** , em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 HORAS** (horário de Brasília- DF), através do site Local**: PORTAL LICITA NET – https://www.licitanet.com.br**;
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, **pagina http://200.150.105.98:8085/portaltransparencia/licitacoes** ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 05 de novembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE MARCOS CESAR SUGIGAN CPF 70310041953 DATA 05/11/2024 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2024
Processo administrativo nº 123/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO:
12/11/2024 - Até as 16h00min.

- Por volta das 16h10 deste mesmo dia, será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado; isso, para que as empresas interessadas **(que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação até as 16horas), inclusive as que participaram da fase de orçamento**, possam ofertar até as 16h30 deste mesmo dia, uma proposta final (lance final) menor que o último registrado no portal, por e-mail (licitacaopropostas@florai.pr.gov.br);
- Se houver empate no lance final, haverá sorteio.
- Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.
  - *A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaopropostas@florai.pr.gov.br

ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Dia 13/11/2024 – A partir das 08H00 (horário de Brasília – DF), podendo ser prorrogado o período de análise.

d) RESULTADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO: (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.oregionaljornal.com.br) e no Portal de Transparência Municipal

e) **A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO** estará disponível no site da Prefeitura: www.florai.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado.

Floraí-PR, 05 de novembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente KERLYS ANDREIA ALEXANDRE BARBOZA Data: 05/11/2024 15:04:46-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):160/2024 - PMF
MODALIDADE: 45/2024 - Dispensa de licitação
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : QUARTSOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.674.852/0001-39
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BOILER E CARRO ESCORREDOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ
VALOR TOTAL : R$1.819,46 (um mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA : segunda-feira, 4 de novembro de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 Novembro 2025
Florai (PR), segunda-feira, 4 de novembro de 2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

LEI Nº571/2024

SÚMULA - Estima a receita e fixa a despesa do município de Santa Inês, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aprovou, e eu Bruno Vieira Luvisotto Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei estima a receita do município de Santa Inês, para o exercício financeiro de 2025 no montante de R$. 35.996.532,53 (Trinta e Cinco Milhões, Novecentos e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos), menos R$ 4.764.601,00 (Quanto Milhões, Setecentos e Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos e Hum Reais), de Deduções de Receita para a Formação do Fundeb e Outras Deduções de Impostos, Receita Liquida R$ 31.231.931,53 (Trinta e Hum Milhões, Duzentos e Trinta e Hum Mil, Novecentos e Trinta e Hum Reais e Cinquenta e Três Centavos), e fixa a despesa em igual valor da Receita Liquida, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, o orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus órgãos e fundos da administração direta.

Parágrafo único. Integram a presente lei os seguintes anexos.

Anexo I – Demonstrativo receita e despesa;

Anexo II – Receitas segundo as categorias econômicas;

Anexo II – Despesas segundo as categorias econômicas;

Anexo III – Demonstrativo da despesa;

Anexo VI – Programa de Trabalho;

Anexo VII – Programa de trabalho de governo;

Anexo VIII – Demonstrativo despesa conf. vinculo;

Anexo IX – Demonstrativo despesa por função.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por decreto, nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Bem como criar fontes e elementos de despesa de acordo com o art. 43º e seus incisos da lei n. 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

Parágrafo Segundo - Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 3º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e Encargos Sociais, ficando, também autorizada a redistribuição das dotações de pessoal, nos termos do artigo 66, parágrafo único da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência, e em programas relacionados à manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – destinados a suprir insuficiências em dotações de projetos e atividades decorrentes do efetivo recebimento de recursos a eles legalmente vinculados, conforme estabelece o Artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;

VI – abertos pela transposição de elementos de despesa dentro da mesma categoria econômica e na mesma unidade administrativa.

VII – criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividade/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei.

Art. 4º. Acompanham a presente lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.025.

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos seis dias do mês de novembro de 2024.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO:05448211909 (Assinado digitalmente por BRUNO VIEIRA LUVISOTTO:05448211909)

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal